LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
23/09/2025 17:47

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO

04 DE SETEMBRO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

1 INFORMAÇÕES GERAIS
2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO
3 ESTRUTURA FUNCIONAL
3.1 JUÍZES
3.2 SERVIDORES
3.3 ESTAGIÁRIOS
4 AUTOINSPEÇÃO
5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
5.1 FASE DE CONHECIMENTO
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
6 AUDIÊNCIAS
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC
7 SENTENÇAS
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO
8 ACERVO
9 PRAZO / IDADE MÉDIA
9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO
10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST
11 METAS
11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025
12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE
12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO
13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA
13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)
13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS
14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT
15 PROJETO GARIMPO
16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE
17 RECOMENDAÇÕES
17.1 AOS JUÍZES
17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
18 DETERMINAÇÕES
18.1 AOS JUÍZES
18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
19 PRESENÇAS
20 PRAZO PARA RESPOSTA
21 ENCERRAMENTO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Encantado a a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5417/2025. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, André Luiz Schech, pela Diretora de Secretaria, Sirley Carla Kakow, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 05/08/2005
Data da última correição realizada: 09/10/2024
Jurisdição: Anta Gorda, Capitão, Doutor Ricardo, Encantado, Guaporé, Ilópolis, Muçum, Nova Bréscia, Putinga, Relvado, Roca Sales, União da Serra, Vespasiano Corrêa

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Encantado pertence à 87ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de **lotação singular**, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
André Luiz Schech	**Juiz do Trabalho Titular**	desde 19/07/2012 – Há 13 anos, 1 mês e 15 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)
** Período totalizado até a data da visita correcional.*

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, o Juiz Titular **André Luiz Schech** reside no município-sede da unidade judiciária em que atua.

3.1.3 Afastamentos do Juiz Titular de 01/01/2024 a 04/09/2025

Juiz (a)		Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juiz Titular	**André Luiz Schech**	Férias	14/02/2024	04/03/2024	20
		Férias	28/09/2024	17/10/2024	20
		Férias	10/02/2025	01/03/2025	20
		Férias	15/07/2025	13/08/2025	30
		Férias	20/09/2025	09/10/2025	20

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade do magistrado foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na *"Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho"*, extraída do site do TRT4 (aba *"Transparência"*, *"Agenda dos Magistrados"*), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos do Juiz Titular de 01/01/2024 a 03/09/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	N° de Dias	Complemento/Motivo
André Luiz Schech	Juiz Titular desde 19/07/2012				
Paulo Roberto Dornelles Júnior	Juiz Substituto lotado na 2ª VT de Santa Maria	14/02/2024	29/02/2024	16	Juiz Titular em férias
Camila Tesser Wilhelms	Juíza Substituta na 5ª VT de Porto Alegre	01/03/2024	04/03/2024	4	Juiz Titular em férias
Alexandre Knorst	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	29/09/2024	30/09/2024	2	Juiz Titular em férias
Marcelo Luiz Nunes Melim	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/10/2024	17/10/2024	17	Juiz Titular em férias
Rachel Werner	Juíza Substituta lotada na Corregedoria Regional	10/02/2025	01/03/2025	20	Juiz Titular em férias
Alexandre Knorst	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	15/07/2025	31/07/2025	17	Juiz Titular em férias
Alexandre Knorst	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/08/2025	13/08/2025	13	Juiz Titular em férias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Sirley Carla Kakow	TJAA	**Diretora de Secretaria (CJ3)**	25/02/2013
2	Roberto Kolling Martini	TJAA	**Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)**	21/10/2013
3	David Krann Danda	AJAJ	**Assistente de Juiz Titular (FC05)**	15/08/2012
4	Vandeli Teresinha Webers	TJAA	**Assistente de Secretaria (FC04)**	13/03/2007
5	Paulo Tarso Villela Gomes	AJAJ	**Calculista (FC04)**	23/05/2016
6	Felipe Jose Delazeri	AJAJ	**Assistente (FC02)**	23/08/2010
7	Magnus Fernando Koch	TJAA	**-**	**05/06/2013**
AJAJ-OJAF	Evandro Schmitt Dutra	**AJAJ-OJAF - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal**		15/07/2009

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 28/08/2025).
(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 28/08/2025, verificou-se que não houve movimentação de saída de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Sirley Carla Kakow	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	6

	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	14
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	2

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 28/08/2025).
** Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.*
Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

A Diretora informa que há 03 (três) servidores em regime de teletrabalho, são eles:
- Magnus Fernando Koch, em regime integral (Portaria nº 3103, de 17 de junho de 2019);
- Roberto Kolling Martini, em regime parcial (Portaria nº 245, de 04 de fevereiro de 2021);
- Vandeli Teresinha Webers, em regime parcial (Portaria nº 2179, de 23 de maio de 2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	**Brenda Rodrigues Salini**	Direito	11/11/2024	01/06/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 28/08/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).**

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Encantado apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **673 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	538	784	145,72%	145,83%

2019	494	507	102,63%	114,09%
2020	363	285	78,51%	87,24%
2021	443	420	94,81%	102,15%
2022	473	510	107,82%	110,27%
2023	643	532	82,74%	104,18%
2024	650	734	112,92%	98,73%
2025 (até 31/07)	364	305	83,79%	97,42%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

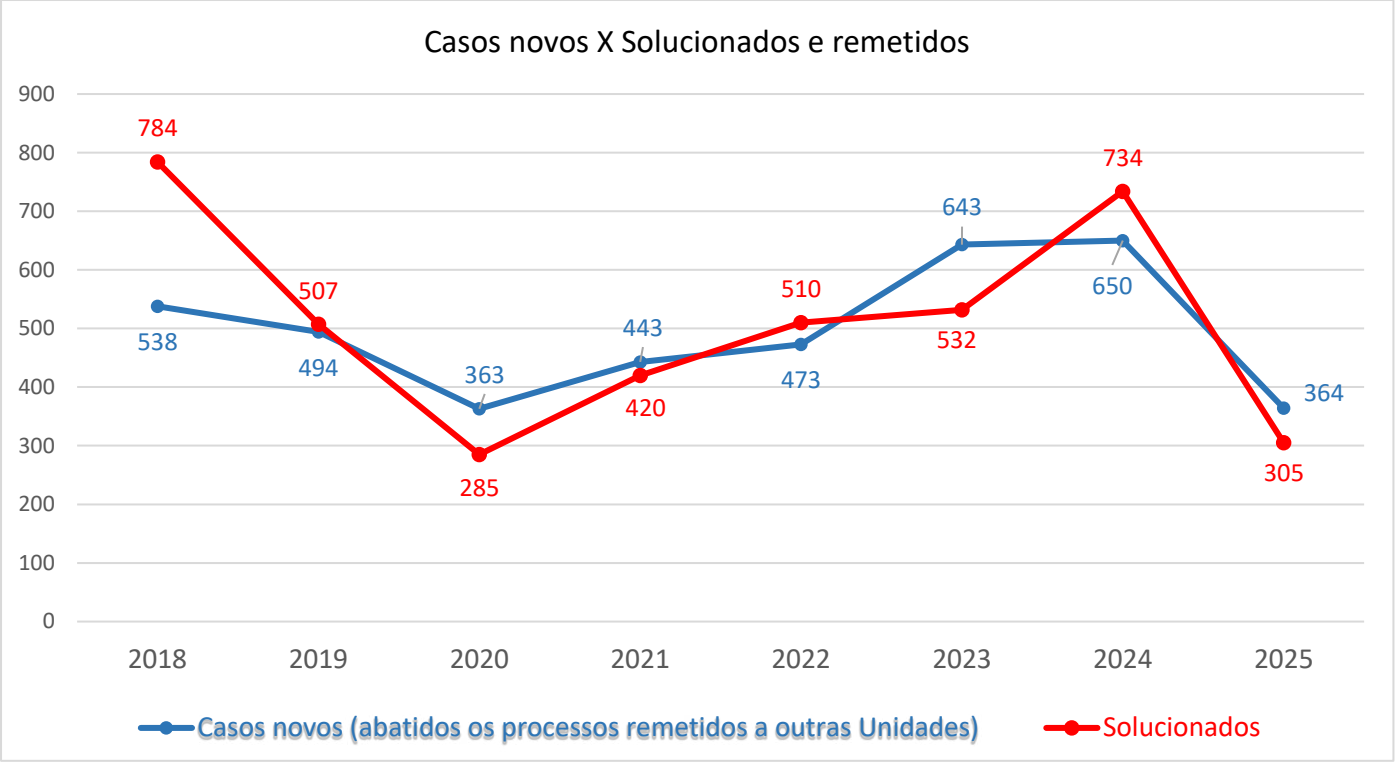

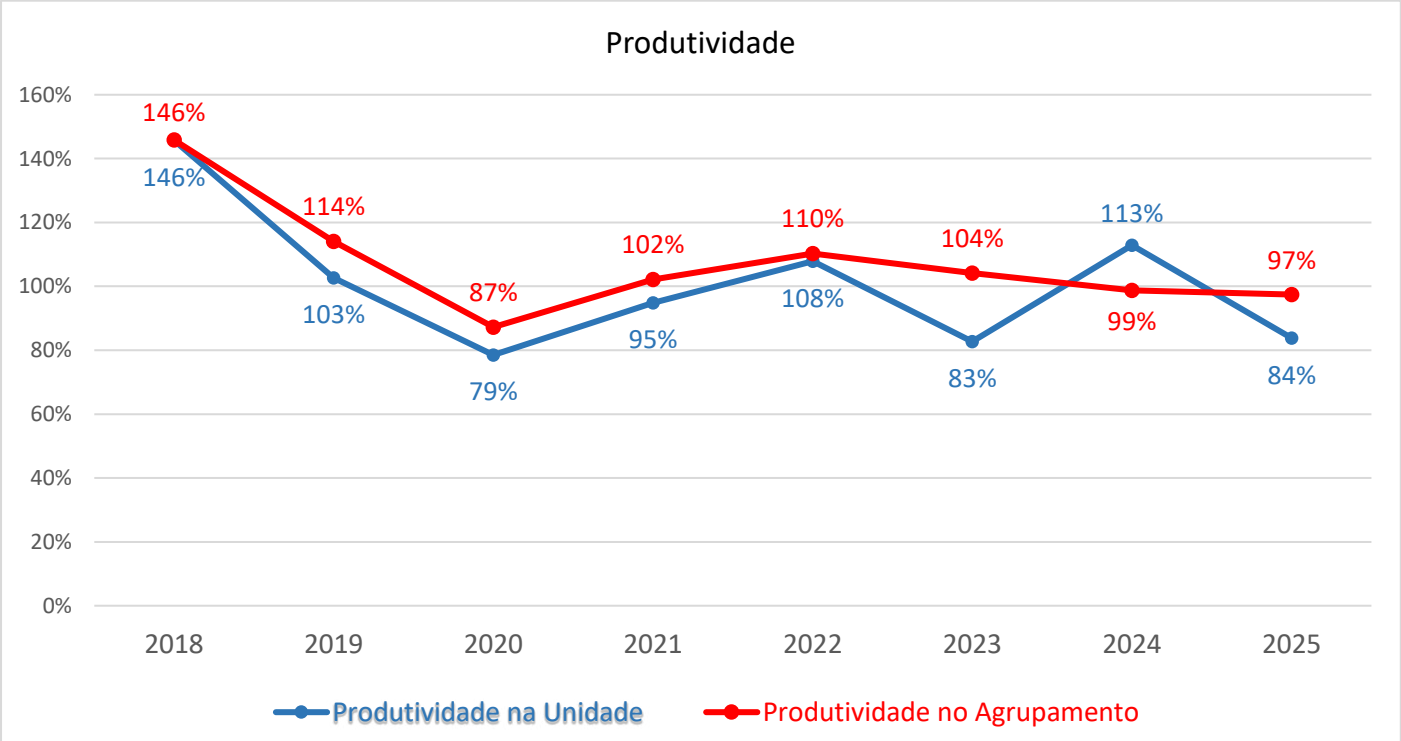

5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	391	168	170	252	287	252	359	280
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	540	501	367	443	475	643	651	364
C	**Total de processos pendentes de solução (A+B)**	**931**	**669**	**537**	**695**	**762**	**895**	**1.010**	**644**
D	Processos solucionados	784	507	285	420	510	532	734	305
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		15,79%	24,22%	46,93%	39,57%	33,07%	40,56%	27,33%	52,64%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	49,96%

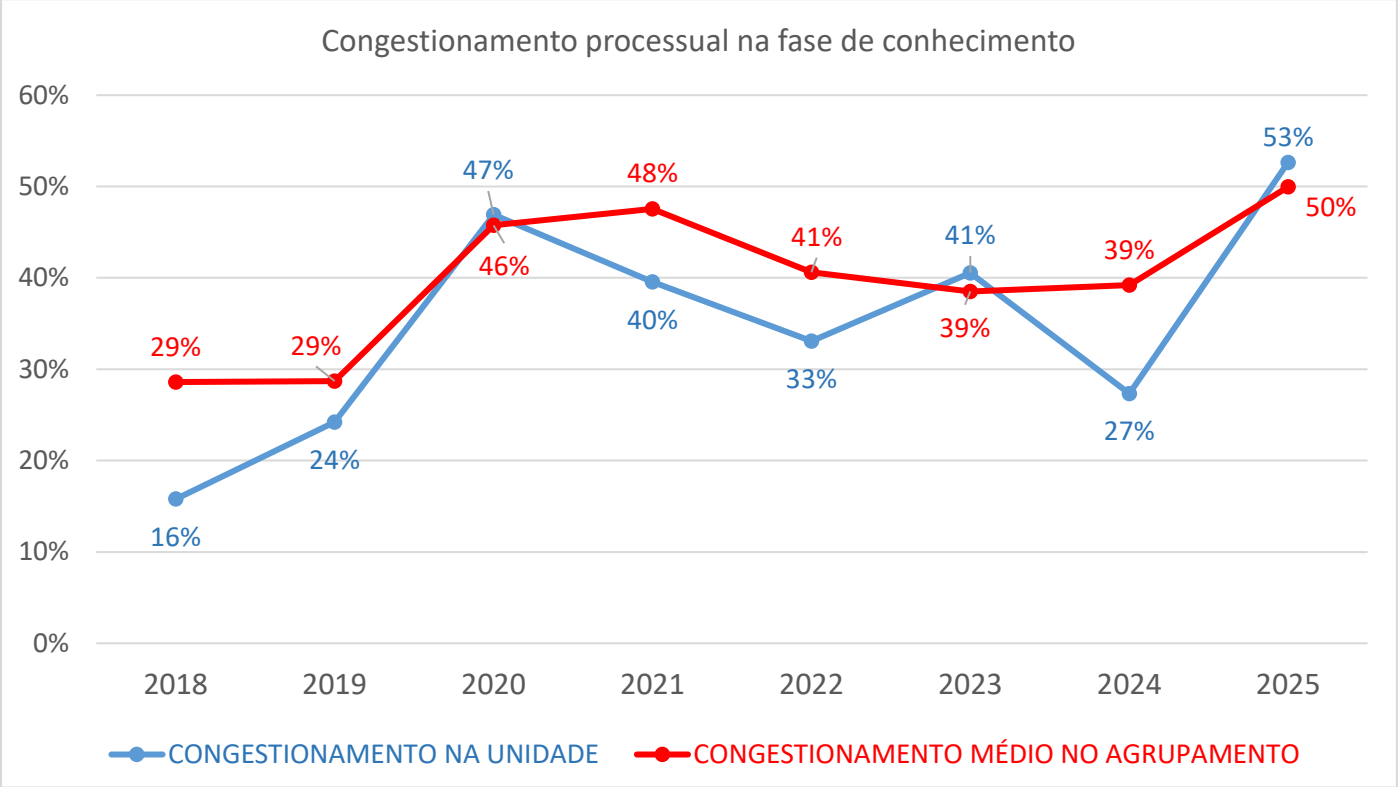

5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Processos em instrução	145	136	225	245	205	305	229	278
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	12	22	27	35	39	44	45	43
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	11	12	0	7	8	10	6	16
TOTAL NA UNIDADE	168	170	252	287	252	359	280	337
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	357

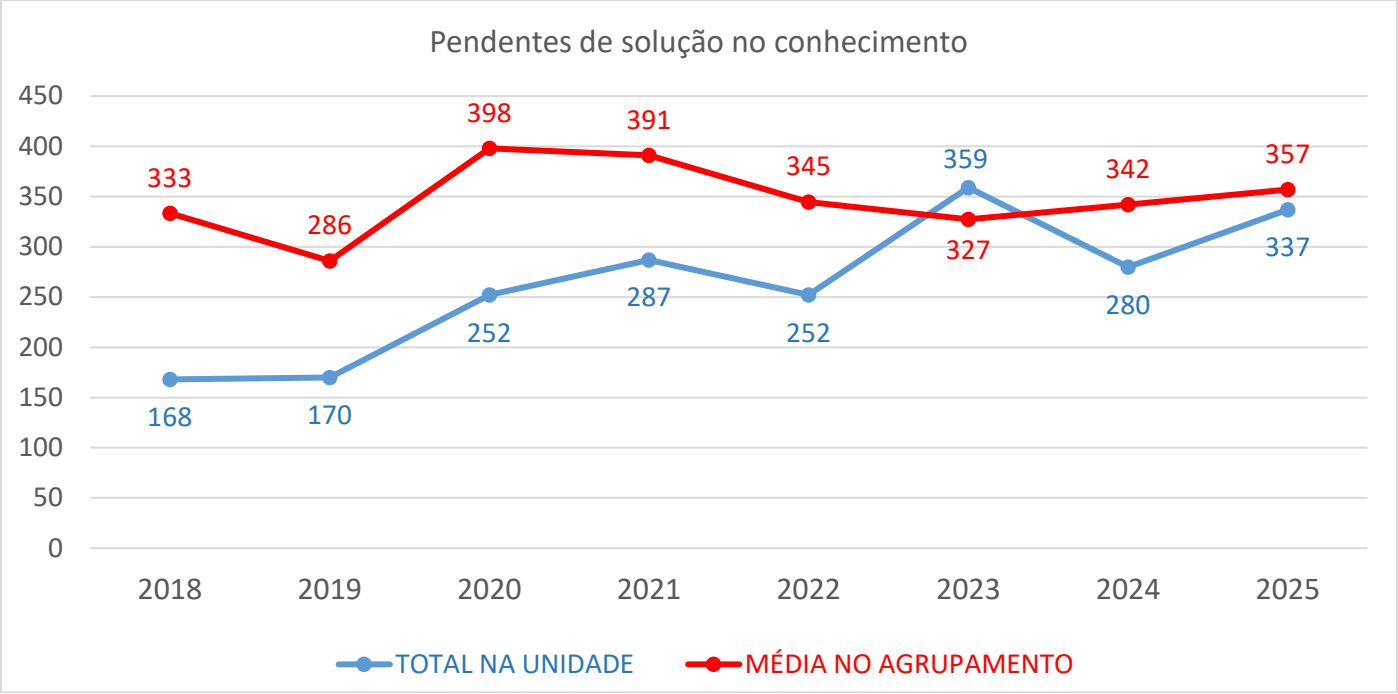

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
	Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	515	482	427	461	429	411	435	529
B	Casos novos	224	178	168	122	170	392	616	316
C	**Total de processos pendentes (A+B)**	**739**	**660**	**595**	**583**	**599**	**803**	**1.051**	**845**
D	Processos finalizados	261	218	134	152	218	368	521	323
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		64,68%	66,97%	77,48%	73,93%	63,61%	54,17%	50,43%	61,78%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

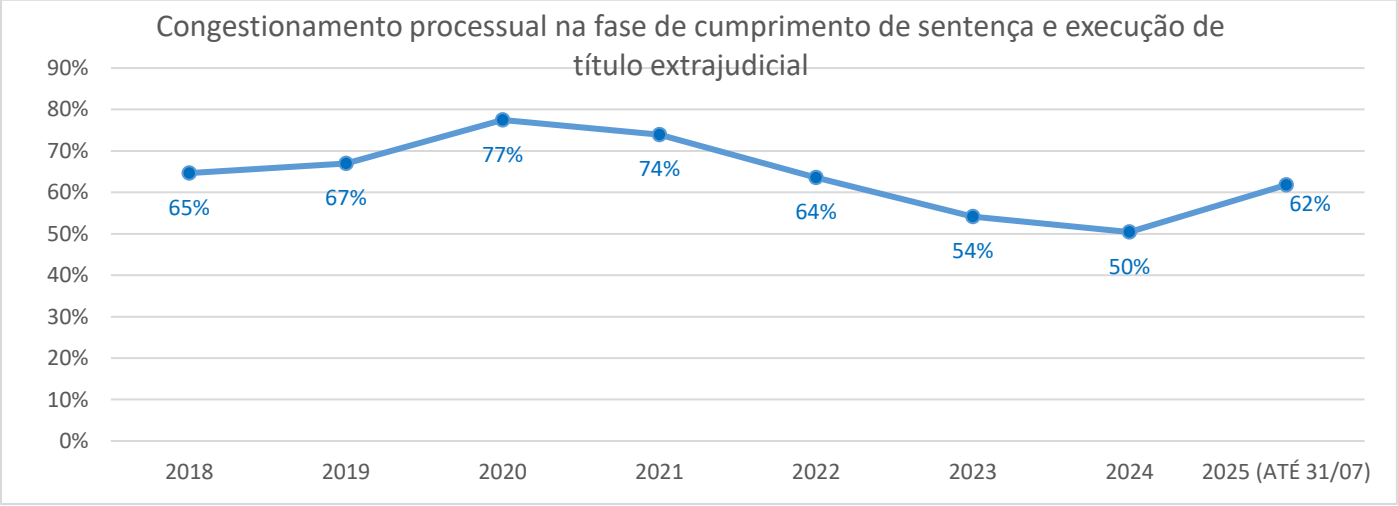

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	701	882	79,51%
2019	638	850	75,03%
2020	197	251	78,62%
2021	497	428	116,23%
2022	583	555	105,12%
2023	795	610	130,42%
2024	730	653	111,87%
2025 (até 31/07)	442	419	105,61%

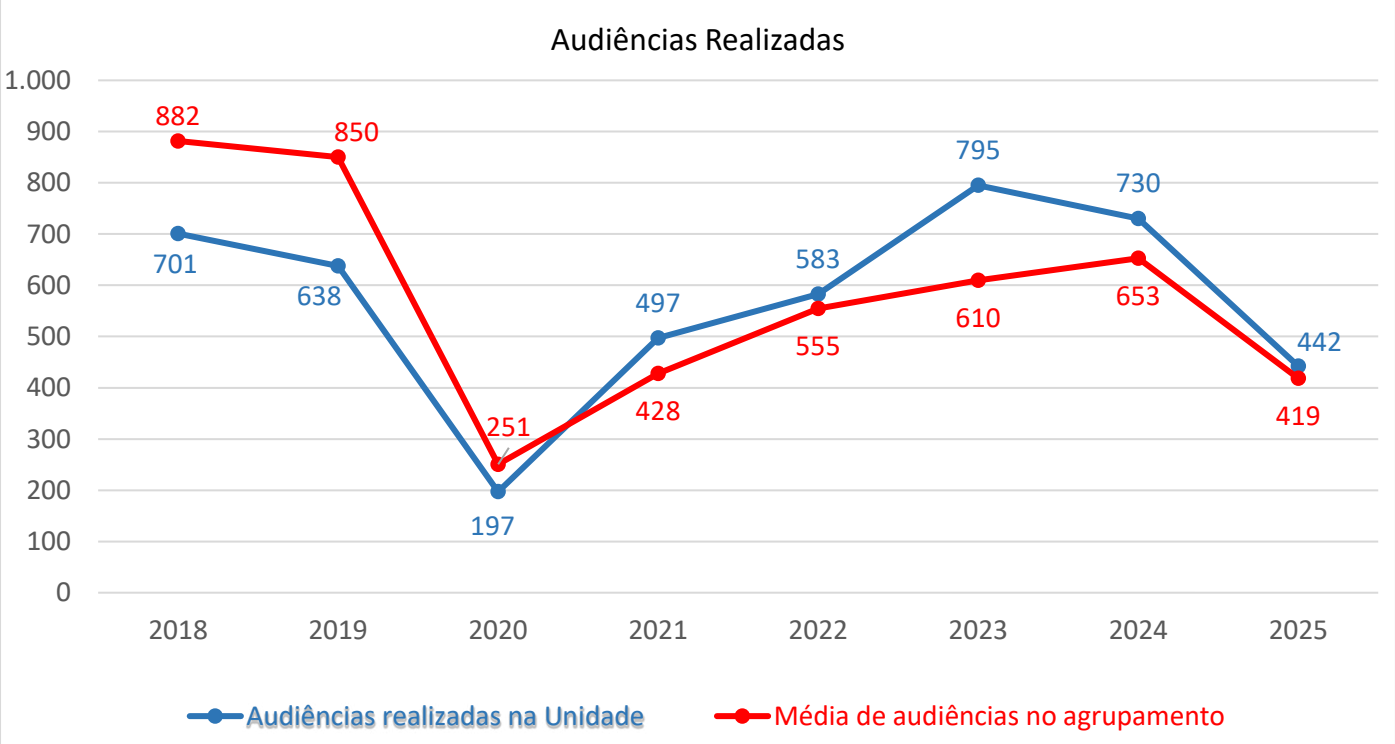

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	334	364	91,69%
2019	195	287	68,06%
2020	53	57	92,81%
2021	151	203	74,27%
2022	290	290	99,84%
2023	251	269	93,31%
2024	259	275	94,27%
2025 (até 31/07)	166	174	95,68%

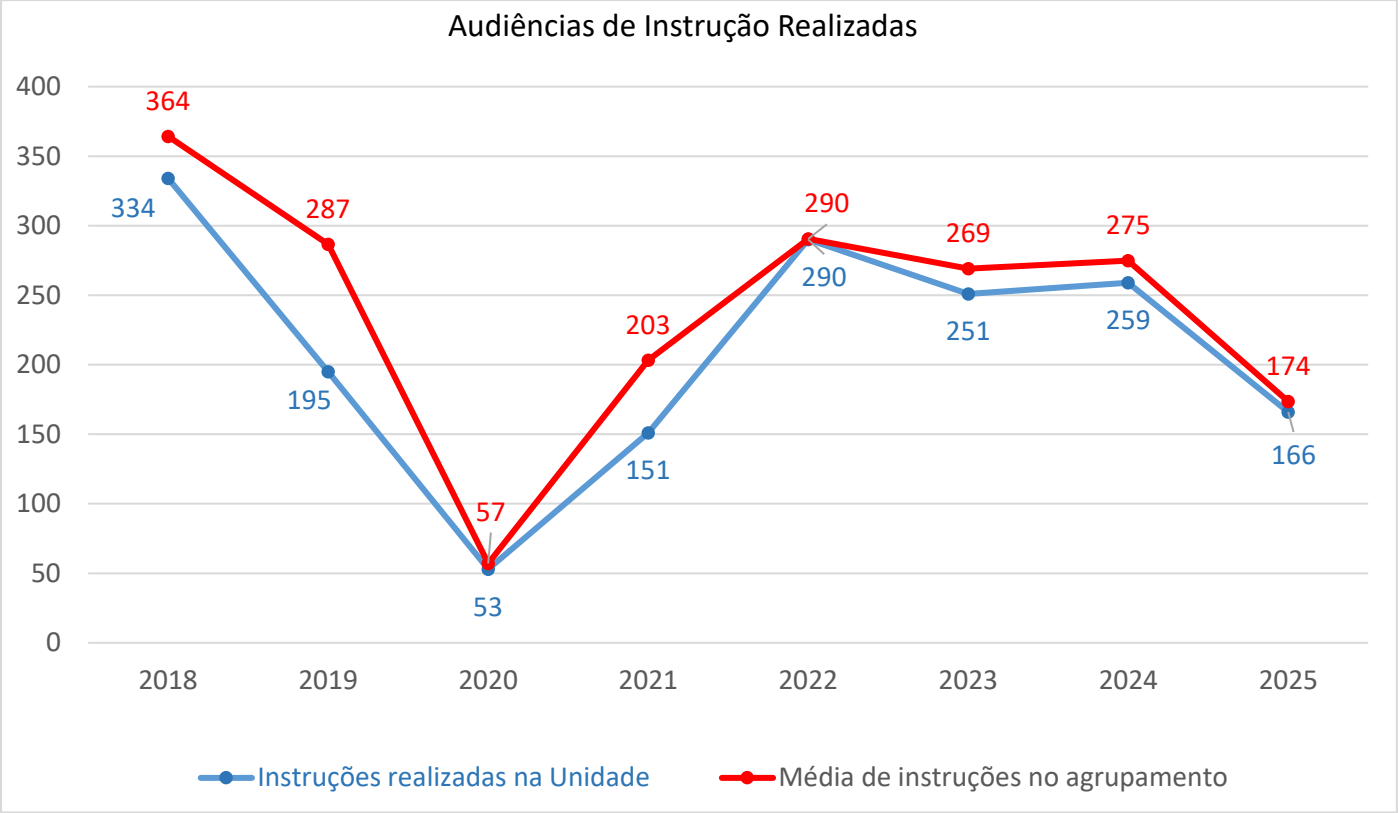

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
André Luiz Schech	10	288	13	446	4	**761**
Rachel Werner	0	0	0	1	1	**2**
TOTAL NA UNIDADE	10	288	13	447	5	**763**
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	219	310	94	86	16	**724**

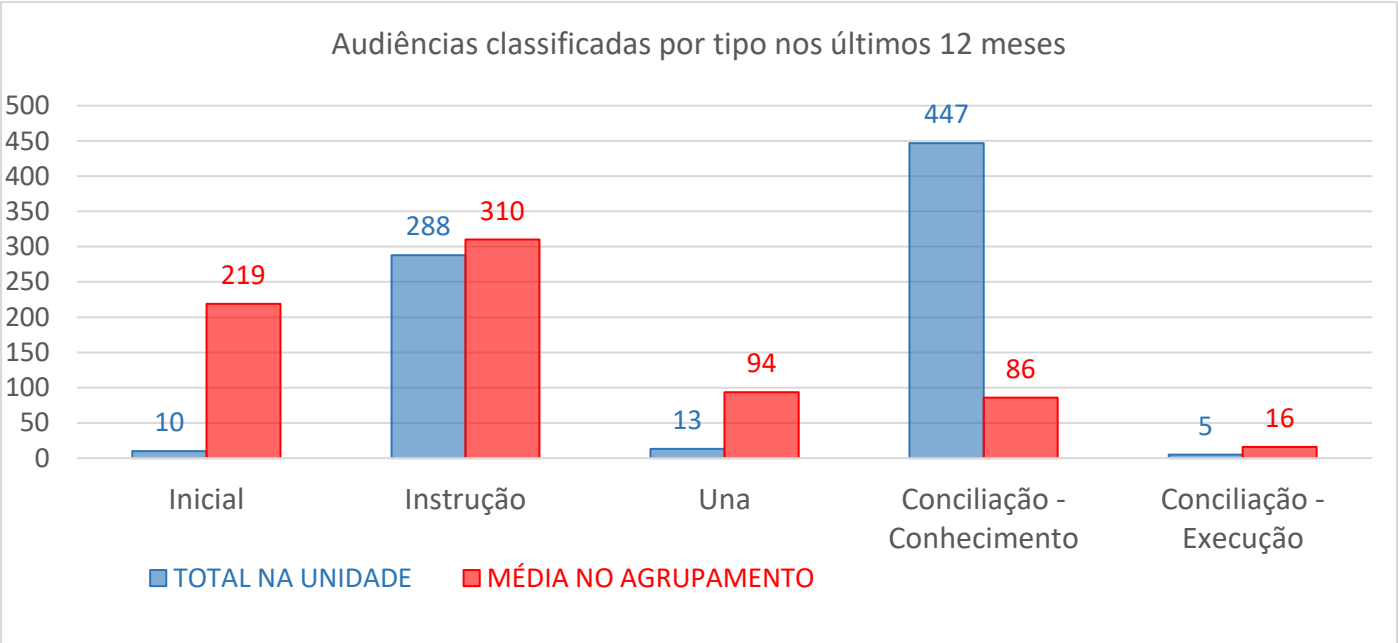

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às terças, quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	C	C	-
Tarde	-	P	P	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Sirley Carla Kakow em 20/08/2025)
Legenda:
I – Audiências iniciais de rito ordinário
U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação
C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, a Diretora de Secretaria informa que nas quartas e quintas-feiras de manhã há audiências de conciliação na modalidade telepresencial, em torno de 07 em cada dia; nas terças e quartas-feiras à tarde, ocorrem audiências de prosseguimento, em média 04 cada dia. As audiências de prosseguimento são realizadas, em sua maioria, na modalidade telepresencial, podendo também ser na modalidade presencial ou mista, dependendo da preferência das partes; nas quintas-feiras à tarde, uma ou duas vezes por mês, são incluídas audiências de conciliação (de 07 a 10) ou audiências de prosseguimento (04 audiências), dependendo da necessidade.

As audiências de conciliação na fase de conhecimento são designadas por despacho, em todos os processos, à exceção daqueles que são ajuizados em desfavor de ente público. Nas fases de liquidação e execução, estas acontecem por determinação do Juízo ou a requerimento das partes, mas não há horários específicos na pauta. Quando necessário, são incluídas nos horários reservados para conciliação em conhecimento, ou é aberta uma pauta extra para tanto.

Com relação ao procedimento utilizado pelo Juiz quando da colheita da prova oral, os depoimentos são transcritos e as audiências são gravadas, não sendo utilizada a ferramenta *Escriba*.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	não marcamos	-
Una Sumaríssimo	não marcamos	-
Instrução	06/05/2026	29/10/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	06/11/2025	12/11/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	28/08/2025	12/11/2025
CPIs	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pela Diretora de Secretaria Sirley Carla Kakow em 20/08/2025)

A Diretora de Secretaria informa que não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência "*sine die*"., bem como que sempre há uma pauta próxima disponível para inclusão de qualquer processo, de modo que não há, necessariamente, prioridade na inclusão dos processos na Meta 2 do CNJ.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	763	116	15,20%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	0	0	-
TOTAL	763	116	15,20%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 34,44%, percentual consideravelmente superior ao alcançado nos últimos 12 meses. Há, portanto, uma positiva tendência de redução desse índice, recomendando-se que a Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamentos para percentual não superior a 10%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

> *"III- CONCLUSÕES*
> *9. CONCILIAÇÃO*
> *Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.*
> *(...) IV - RECOMENDAÇÕES*
> *RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA*
> *19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)"*

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:

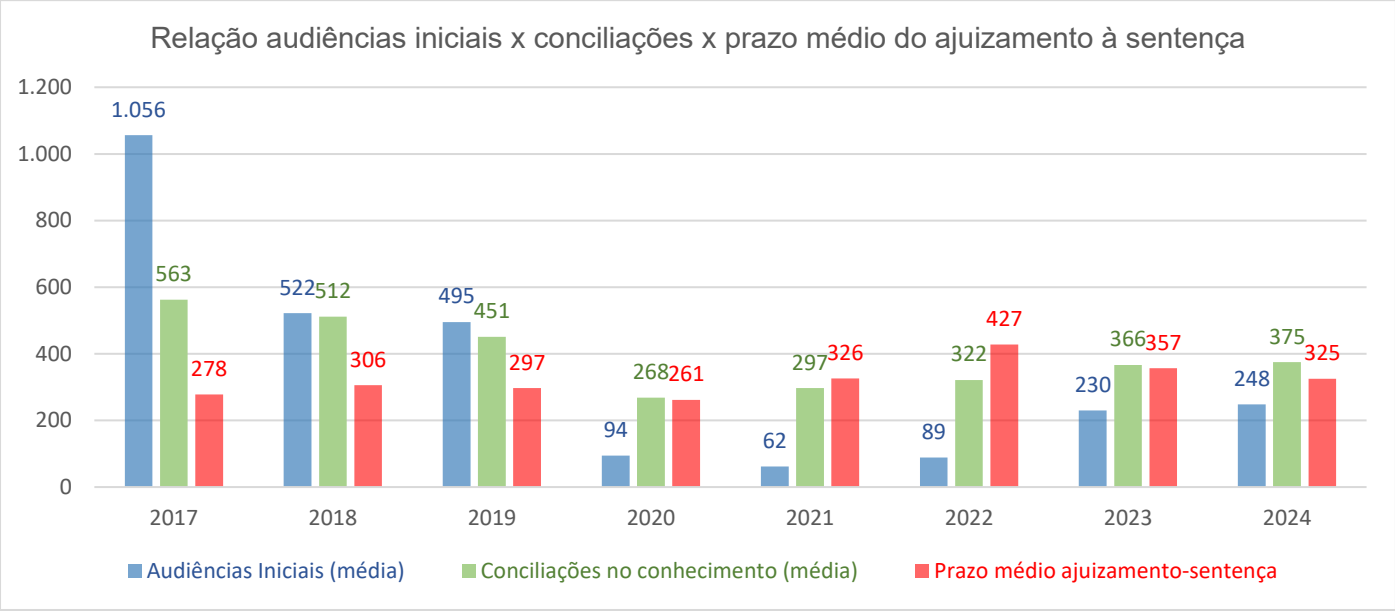

Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior. Ainda que a Unidade de Encantado apresente excelentes números, percebe-se que nos três anos anteriores à pandemia, a média anual de audiências iniciais realizadas foi de 385, e a de conciliação foi de 329 processos. Nesse período, o prazo médio foi de 166 dias, considerada a média anual. Já nos três anos posteriores à pandemia, quando a média de audiências realizadas foi de apenas 10, o número de conciliações no conhecimento reduziu para 292 e o prazo médio de tramitação alcançou 206 dias.

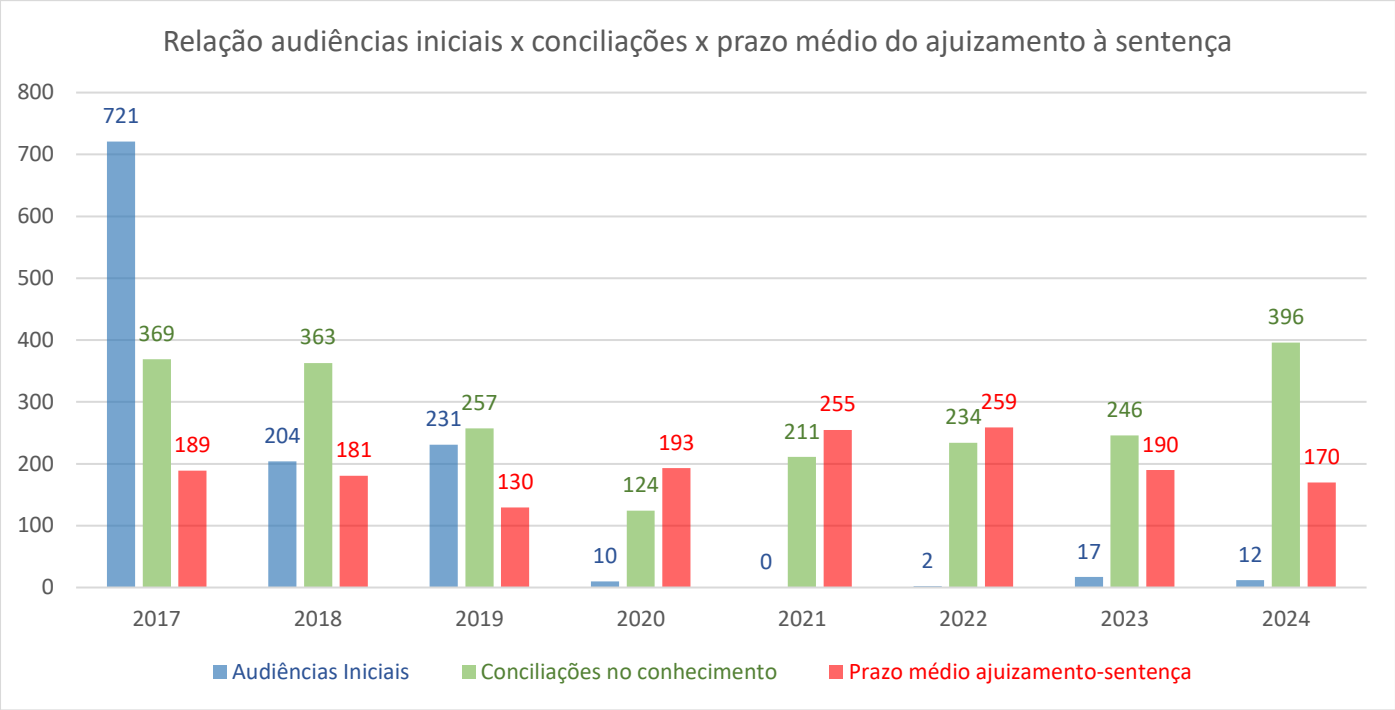

No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Nesse período, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença na Unidade foi de 169,97 dias, lapso bastante inferior à média do Agrupamento 4, que alcançou 227,48 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Vara do Trabalho de Encantado	729	169,97

Assim, diante dos dados aqui demonstrados e visando alcançar sempre melhores índices, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Conciliações	363	257	124	211	234	246	396	150
Julgamentos com resolução de mérito	367	204	134	171	234	213	298	136
Julgamentos sem resolução de mérito	54	46	27	38	42	73	40	19
TOTAL NA UNIDADE	784	507	285	420	510	532	734	305
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	369

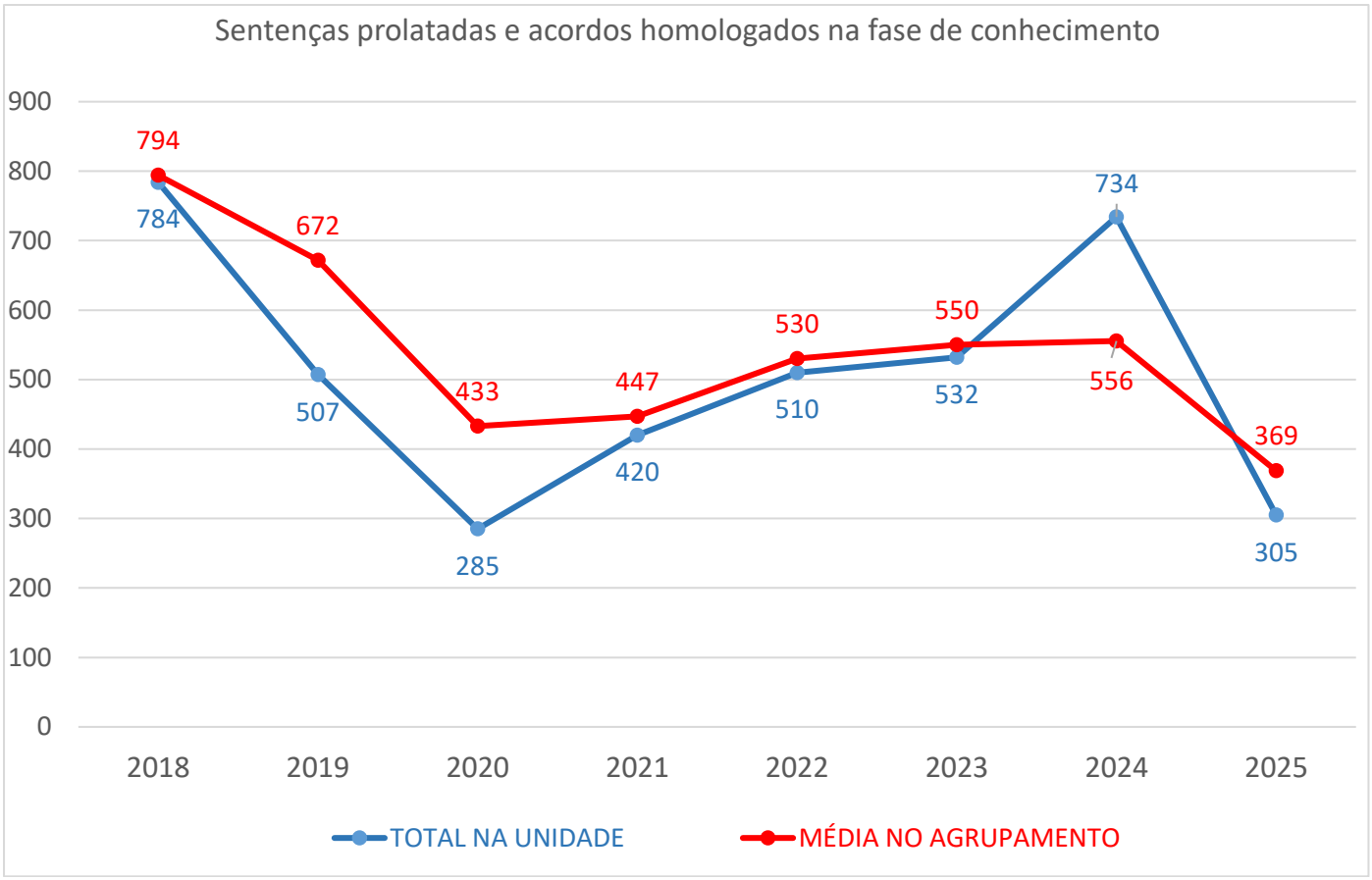

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES PERÍODO: 01/08/2024 a 31/07/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Alexandre Knorst	1	0	1	0	0
André Luiz Schech	13	253	285	33	50
Marcelo Luiz Nunes Melim	0	2	0	2	0
Rachel Werner	0	2	2	1	0
TOTAL NA UNIDADE	14	257	288	36	50
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	16	263	286	46	88

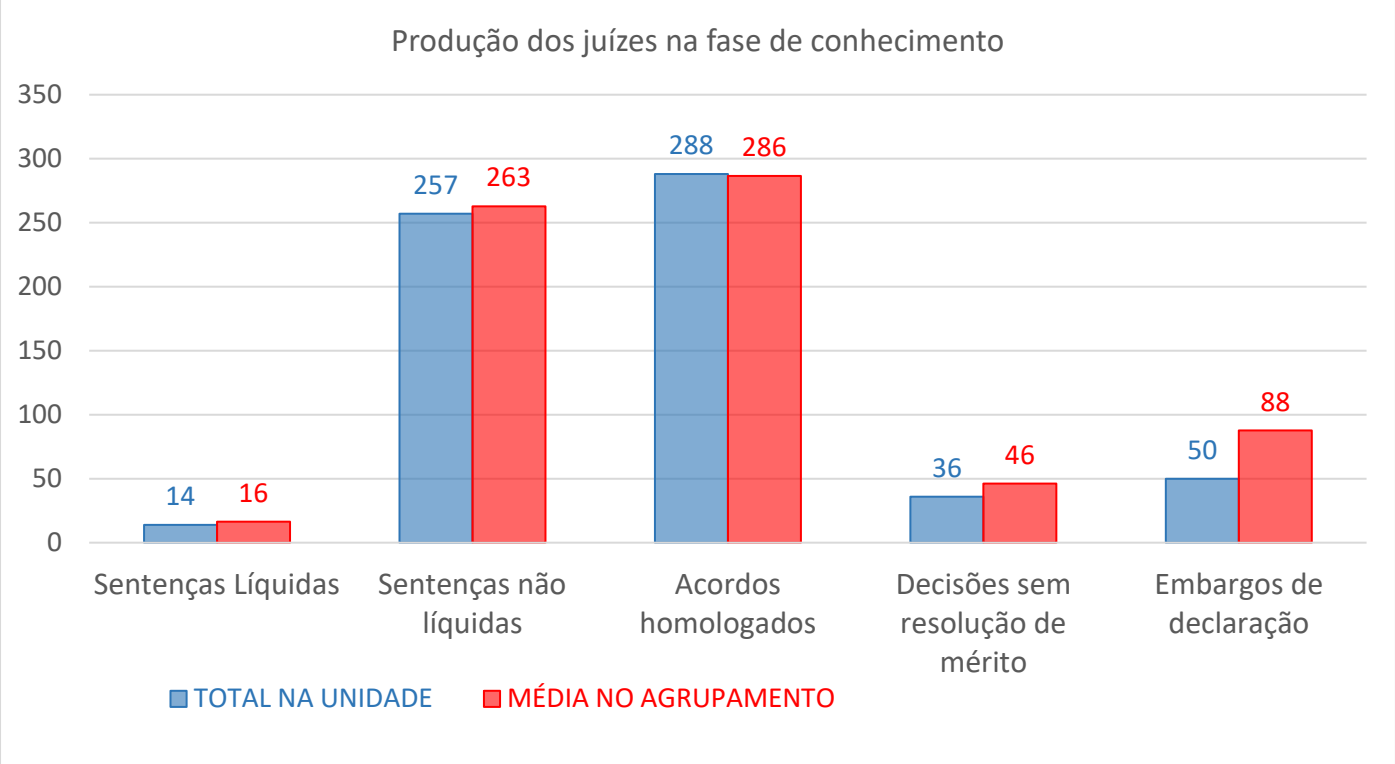

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 28/08/2025 ao Painel do Juiz - "Pendentes com o Juiz", referente aos dados de 27/08/2025, às 00h16min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:

	Data geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	14/11/2024	André Luiz Schech	**188**	0020521-45.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
02	27/01/2025	André Luiz Schech	**146**	0020572-90.2023.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
03	19/03/2025	André Luiz Schech	**111**	0020658-27.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
04	14/04/2025	André Luiz Schech	**86**	0020167-83.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
05	15/04/2025	André Luiz Schech	**85**	0020634-96.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
06	28/04/2025	André Luiz Schech	**78**	0020119-27.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
07	28/04/2025	André Luiz Schech	**78**	0020120-12.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
08	06/05/2025	André Luiz Schech	**71**	0020117-57.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
09	06/05/2025	André Luiz Schech	**71**	0020123-98.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
10	20/05/2025	André Luiz Schech	**56**	0020161-13.2024.5.04.0791	Embargos de declaração pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
11	20/05/2025	André Luiz Schech	**56**	0020056-02.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias

12	20/05/2025	André Luiz Schech	**56**	0020315-31.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
13	29/05/2025	André Luiz Schech	**45**	0020187-74.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
14	29/05/2025	André Luiz Schech	**45**	0020191-14.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
15	30/05/2025	André Luiz Schech	**44**	0020183-37.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
16	02/06/2025	André Luiz Schech	**43**	0020531-26.2023.5.04.0791	Embargos de declaração pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
17	02/06/2025	André Luiz Schech	**43**	0020515-38.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
18	04/06/2025	André Luiz Schech	**39**	0020686-92.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
19	08/06/2025	André Luiz Schech	**37**	0020108-95.2025.5.04.0791	Embargos de declaração pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
20	08/06/2025	André Luiz Schech	**37**	0020151-32.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
21	06/06/2025	André Luiz Schech	**37**	0020185-07.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
22	09/06/2025	André Luiz Schech	**36**	0020186-89.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
23	10/06/2025	André Luiz Schech	**33**	0020216-61.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
24	12/06/2025	André Luiz Schech	**31**	0020153-02.2025.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
25	12/06/2025	André Luiz Schech	**31**	0020525-82.2024.5.04.0791	Processos conclusos para prolação de sentença da fase de conhecimento há mais de 30 dias
Total:					**25 processos**

A Corregedoria Regional acompanha o atraso na prolação de sentenças do Juiz Titular André Luiz Schech. O magistrado apresentou plano de trabalho para reduzir o número de processos com sentenças pendentes além do prazo legal, o qual foi submetido e aprovado pela Corregedoria Regional. Considerando que o plano abrange os processos listados neste relatório, o Gabinete de Auxílio ao 1º Grau acompanhará a execução.

A Corregedora Regional destacou a importância do cumprimento do plano de trabalho em tramitação no PROAD nº 3336/2025.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Pendentes de solução no conhecimento	168	170	252	287	252	359	280	337
Pendentes de finalização no conhecimento	470	535	450	477	526	378	431	406
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	482	427	461	429	411	435	529	522
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	7	10	4	4	6	4	8	8
ACERVO NA UNIDADE	1.127	1.142	1.167	1.197	1.195	1.176	1.248	1.273
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.850

** O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.*

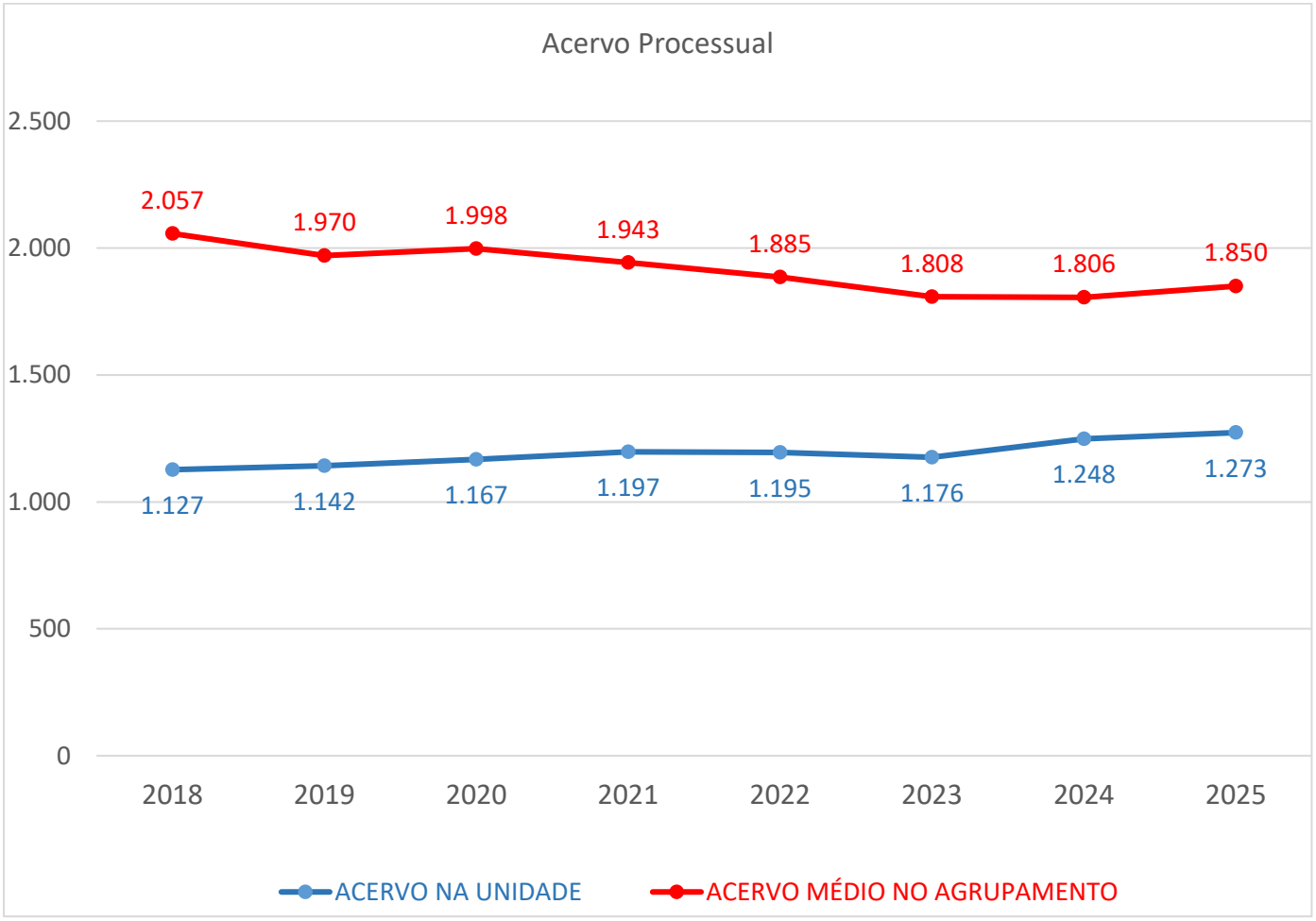

9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	53	63	135	247	172	116	87	126
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	147
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	169	149	188	247	229	172	190	216
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	215

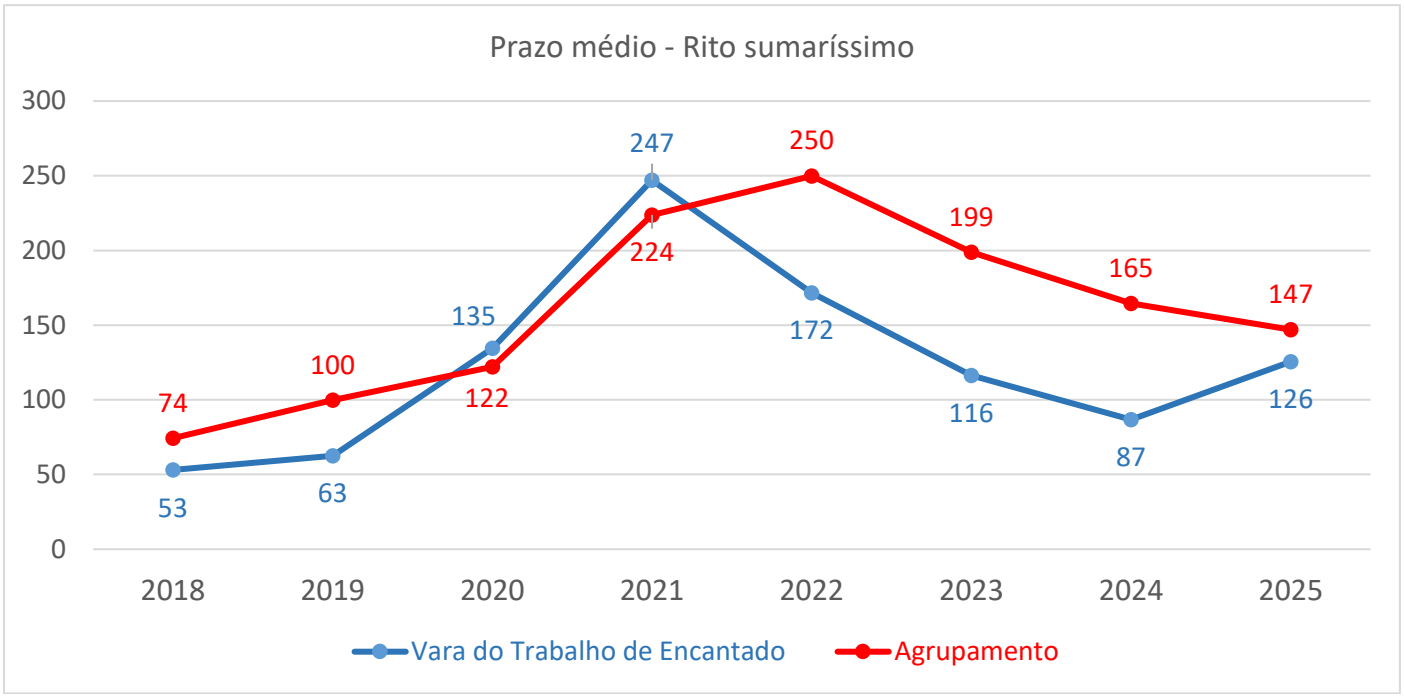

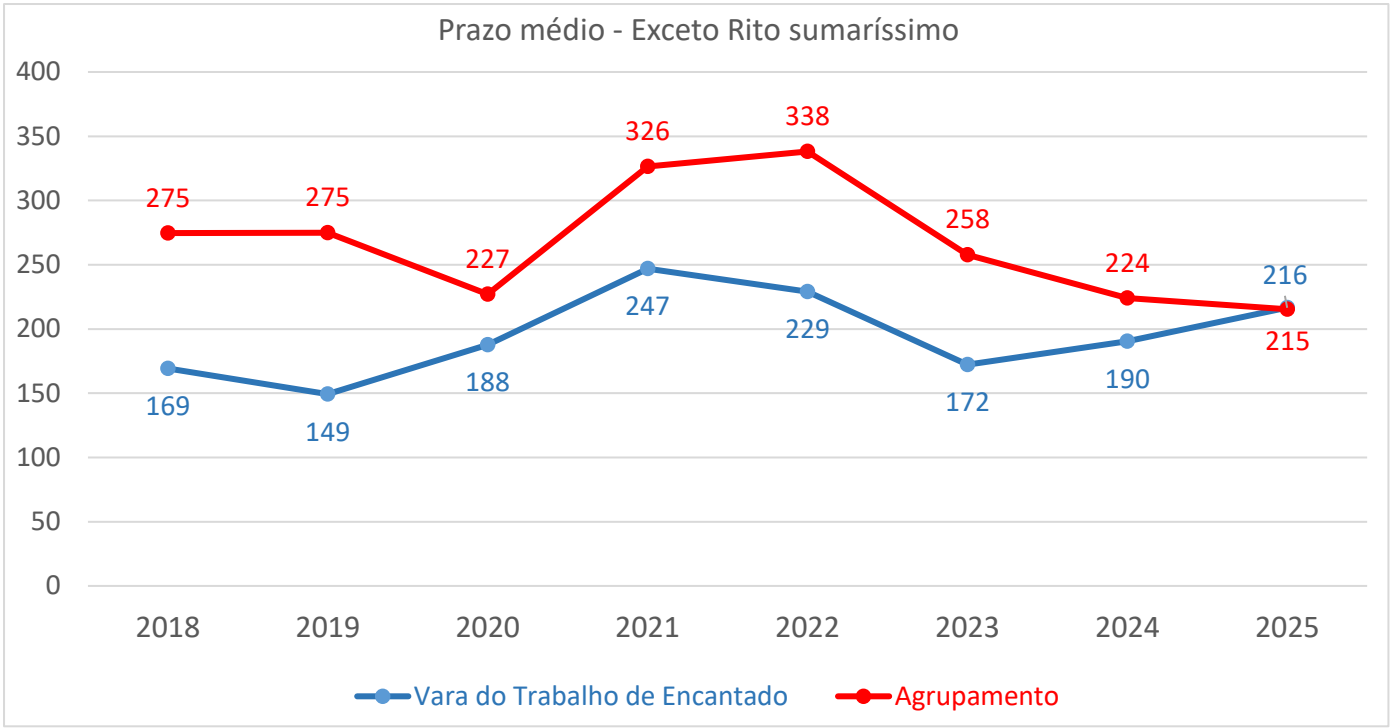

b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	**01/08/2023 a 31/07/2024**	**01/08/2024 a 31/07/2025**	**Variação**
Sumaríssimo	Juiz Titular	87	115	31,37%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	173	155	-10,34%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	179	210	17,29%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	236	216	-8,12%

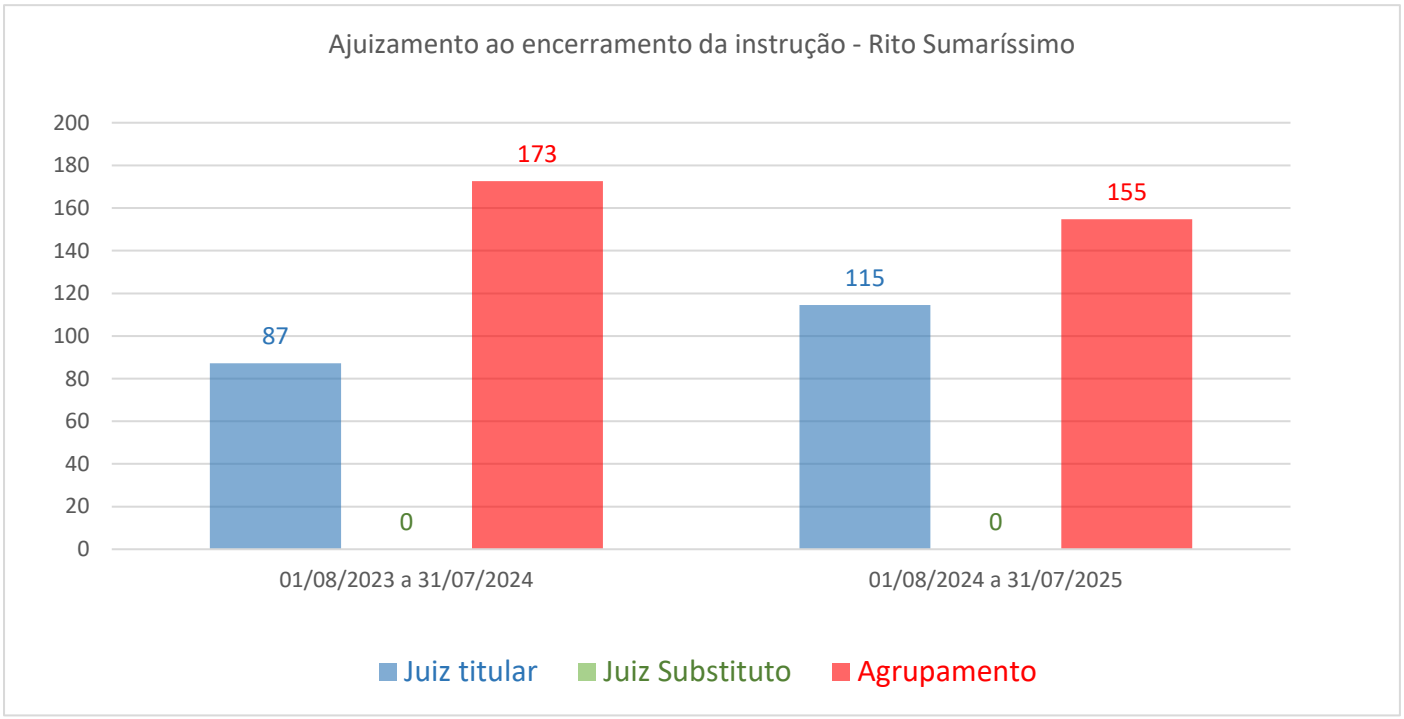

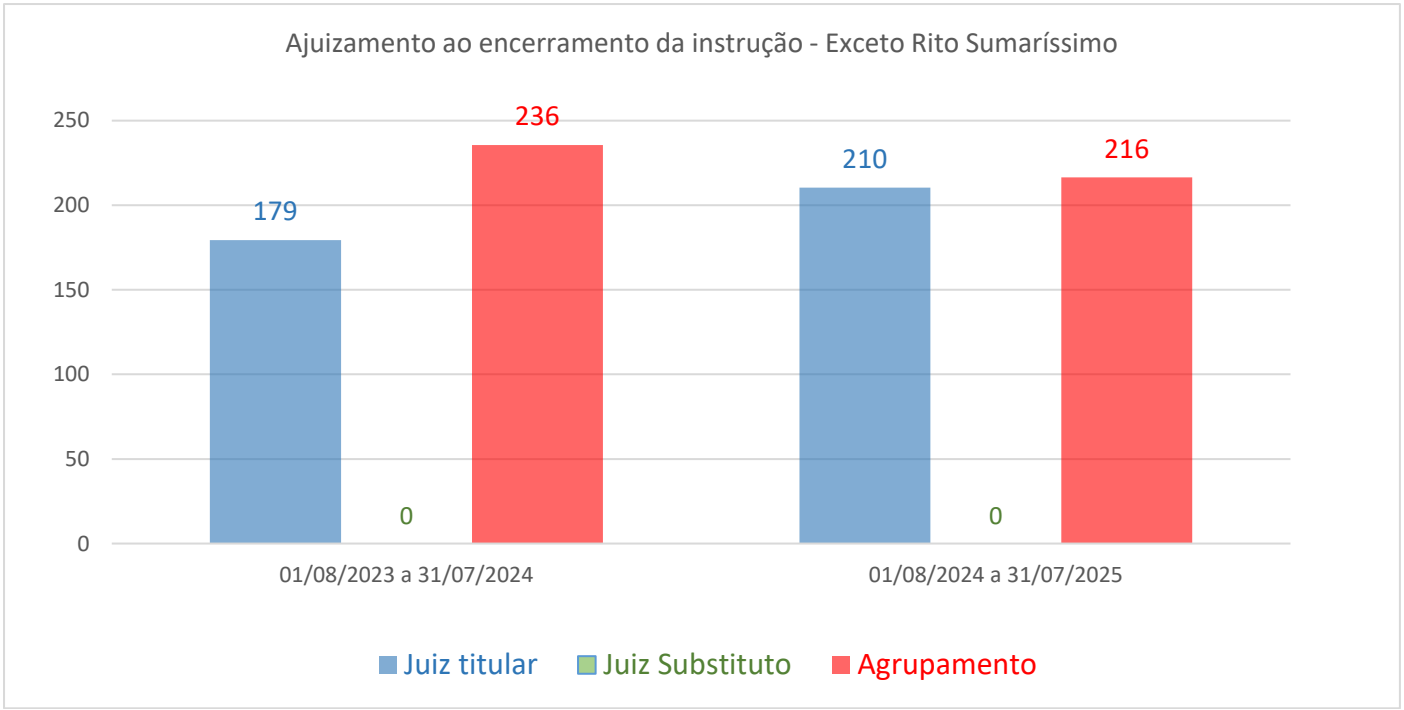

c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	61	51	245	204	99	91	119	109
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	141
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	341	370	264	188	160	129	210	151
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	208

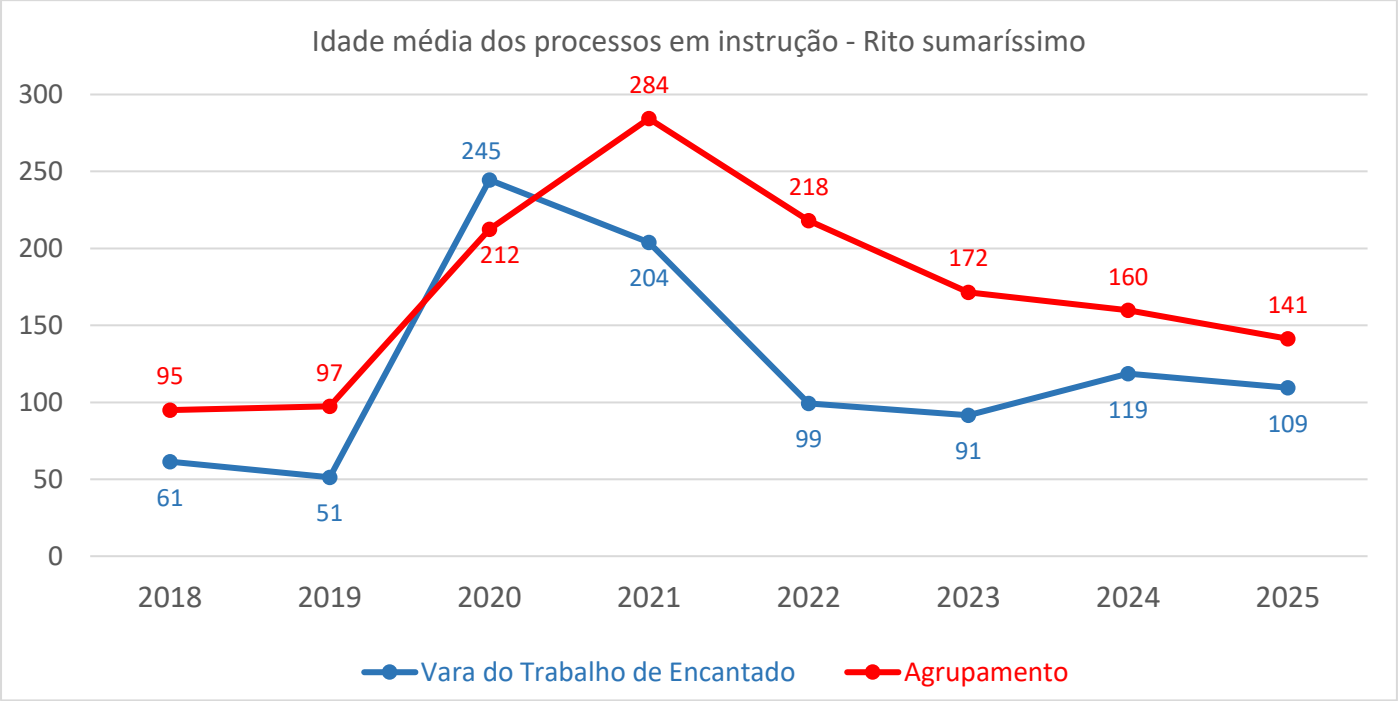

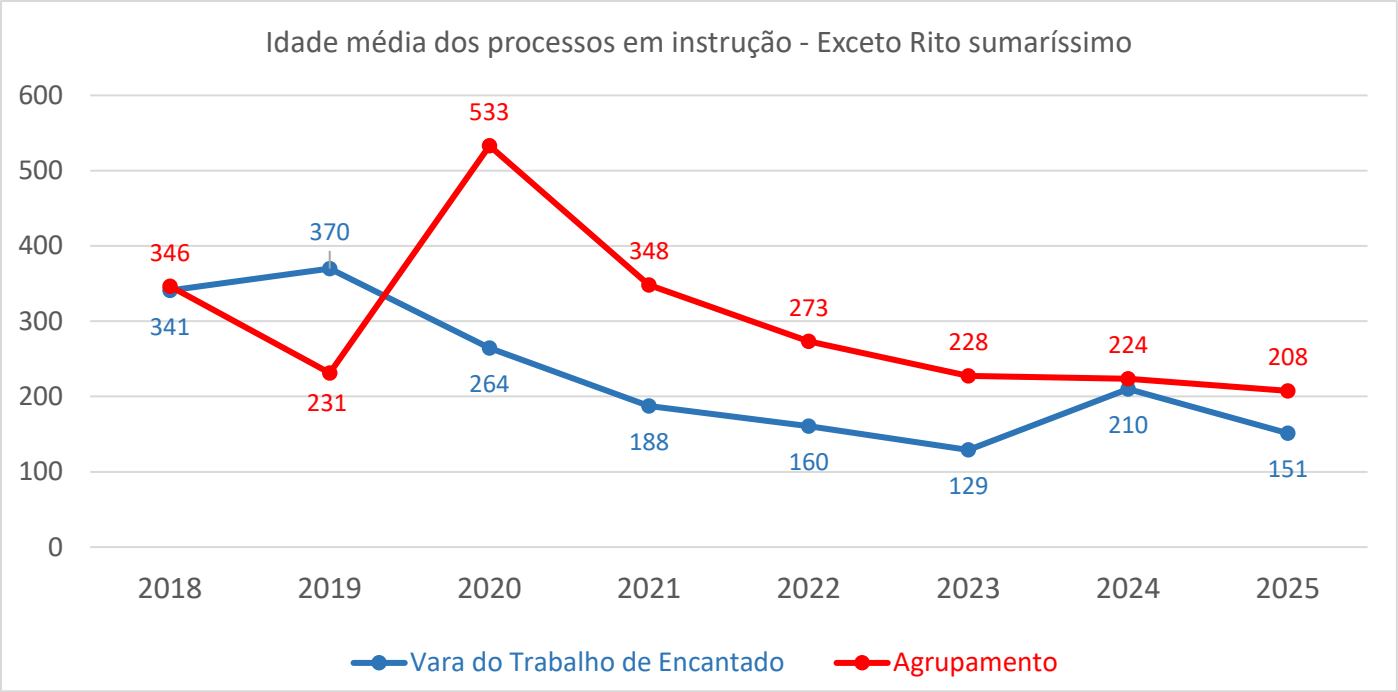

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	24	23	22	25	31	35	31	45
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	54
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	46	41	43	29	49	58	73	64
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	41

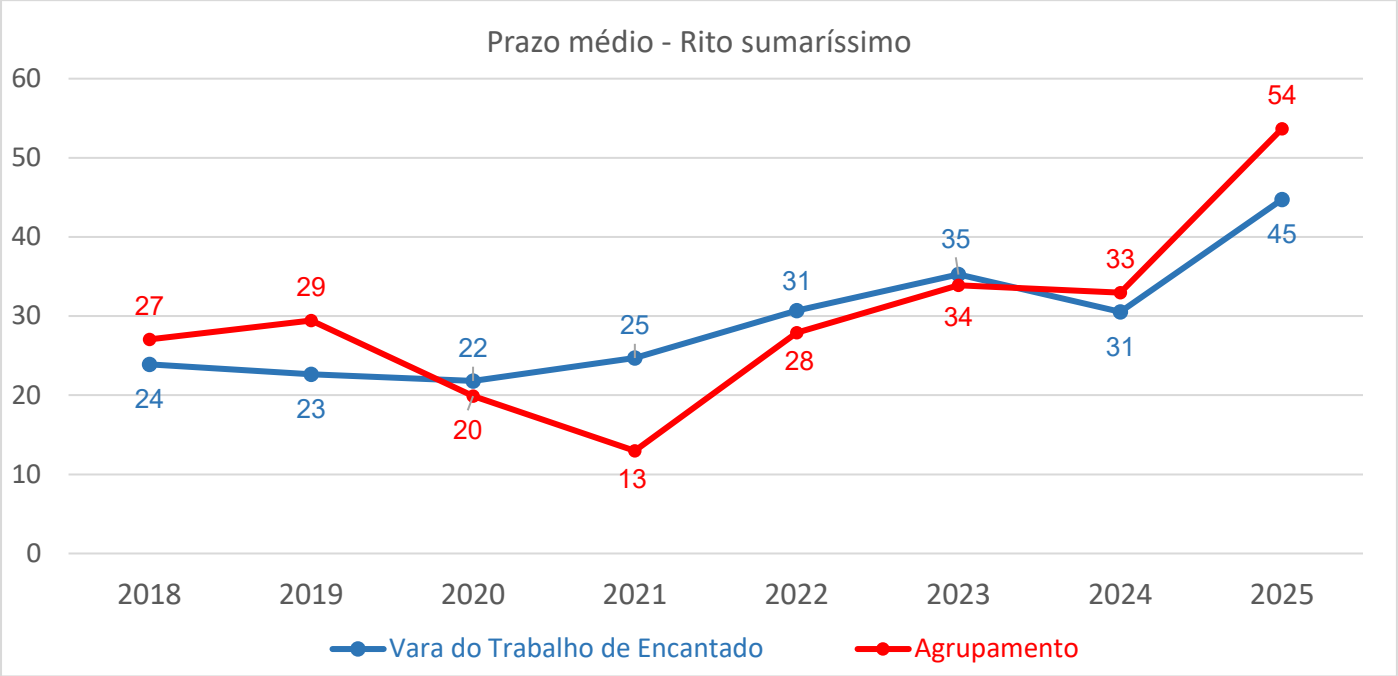

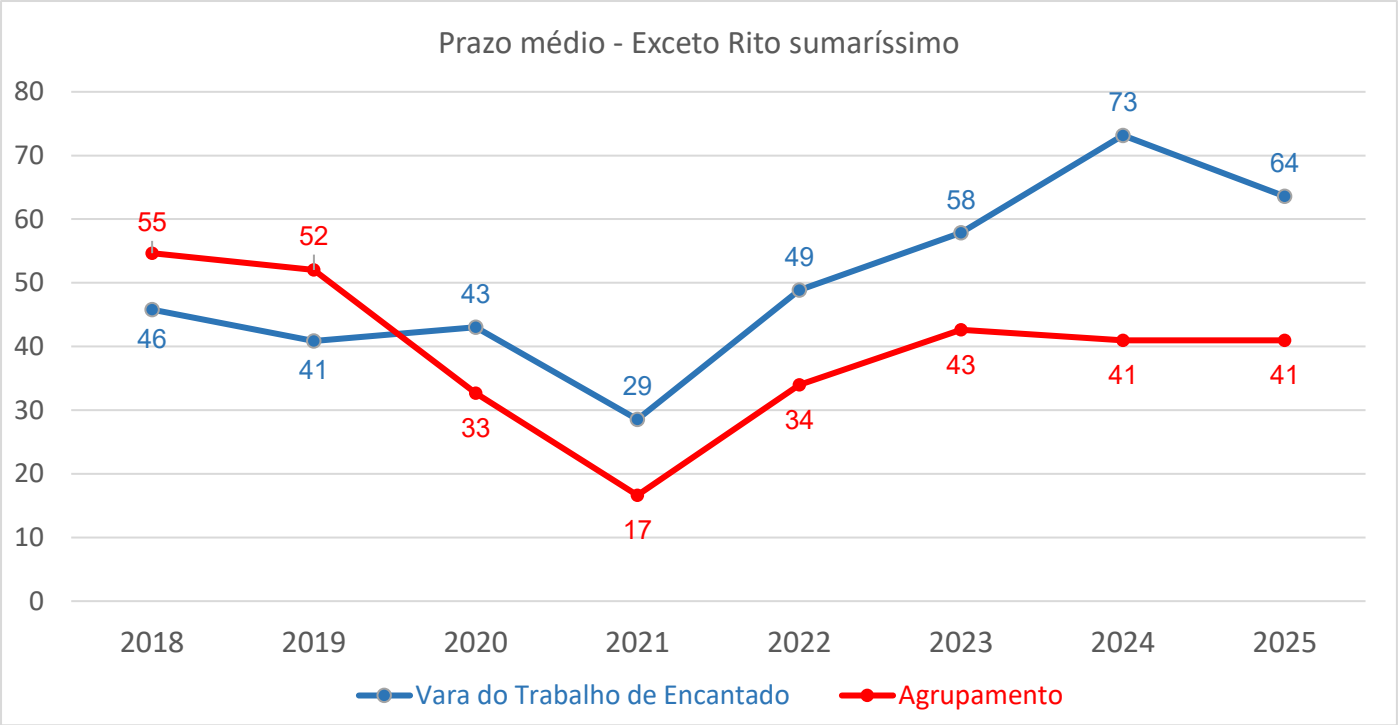

b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	28	43	49,86%
	Juiz Substituto	0	0	-
	Agrupamento	32	37	13,32%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	85	65	-23,90%
	Juiz Substituto	0	0	-
	Agrupamento	41	42	3,57%

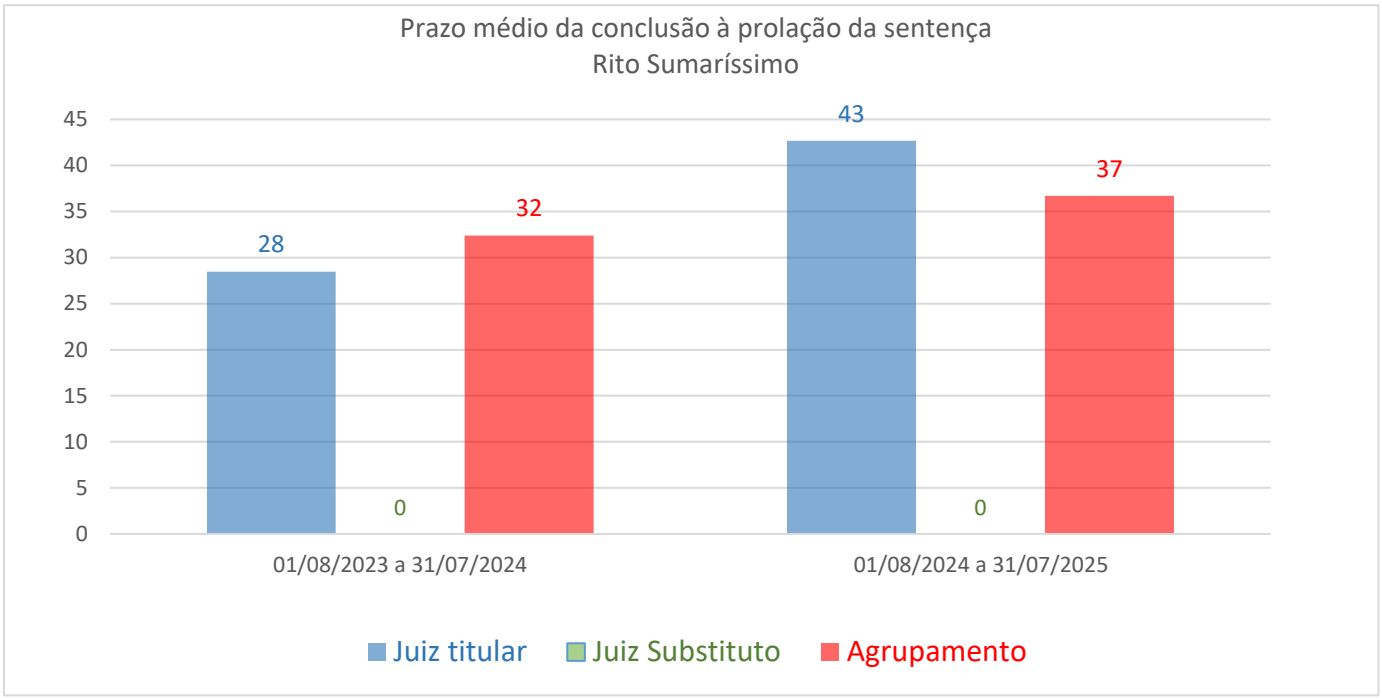

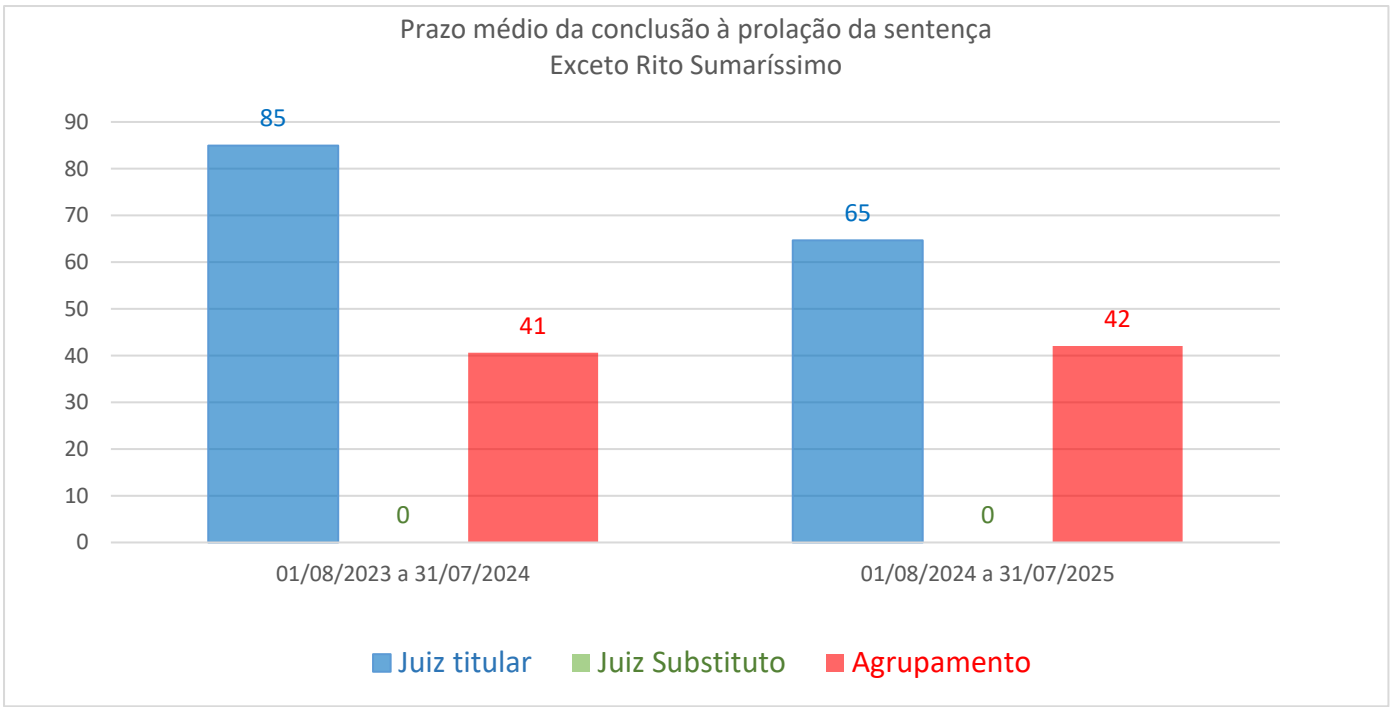

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	40	38	65	58	64	78	69	69
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	119
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	101	89	131	123	71	93	121	115
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	172

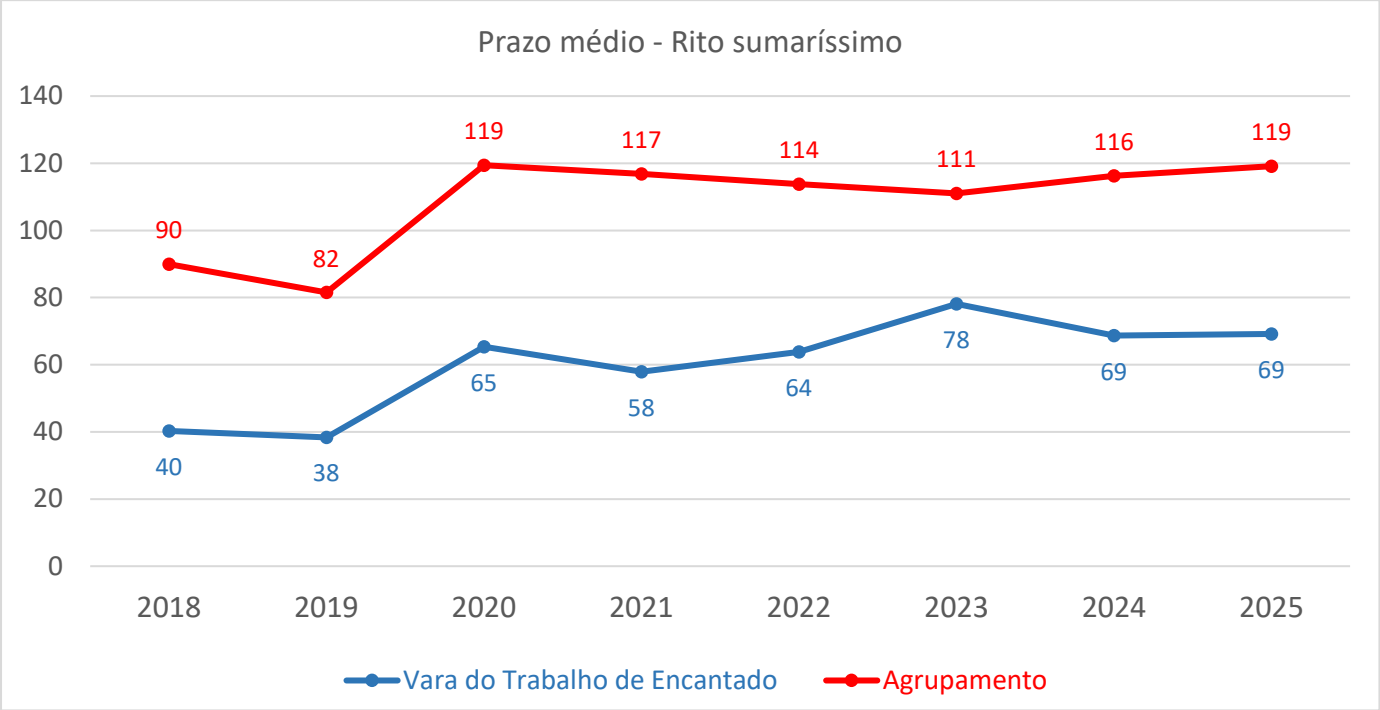

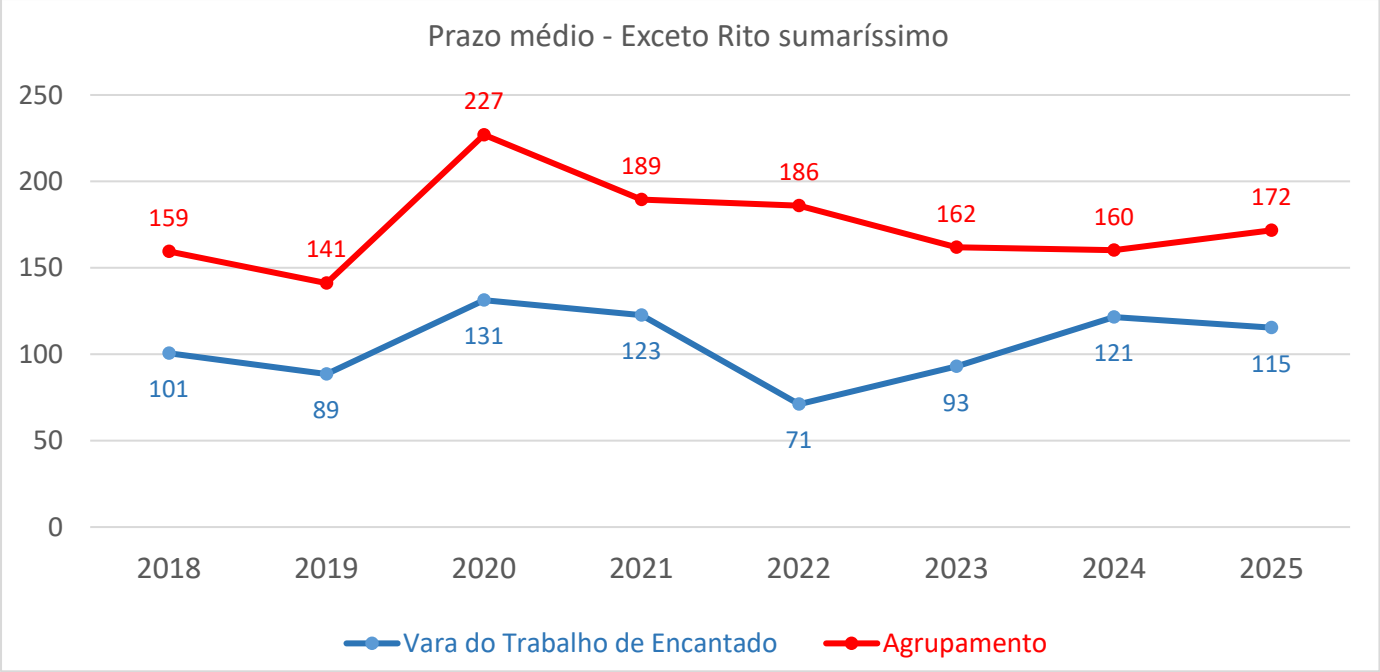

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Ente Privado	VT de Encantado	830	331	586	602	956	1.349	1.097	664
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.419
Ente Público	VT de Encantado	370	247	327	296	211	590	443	219
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	887

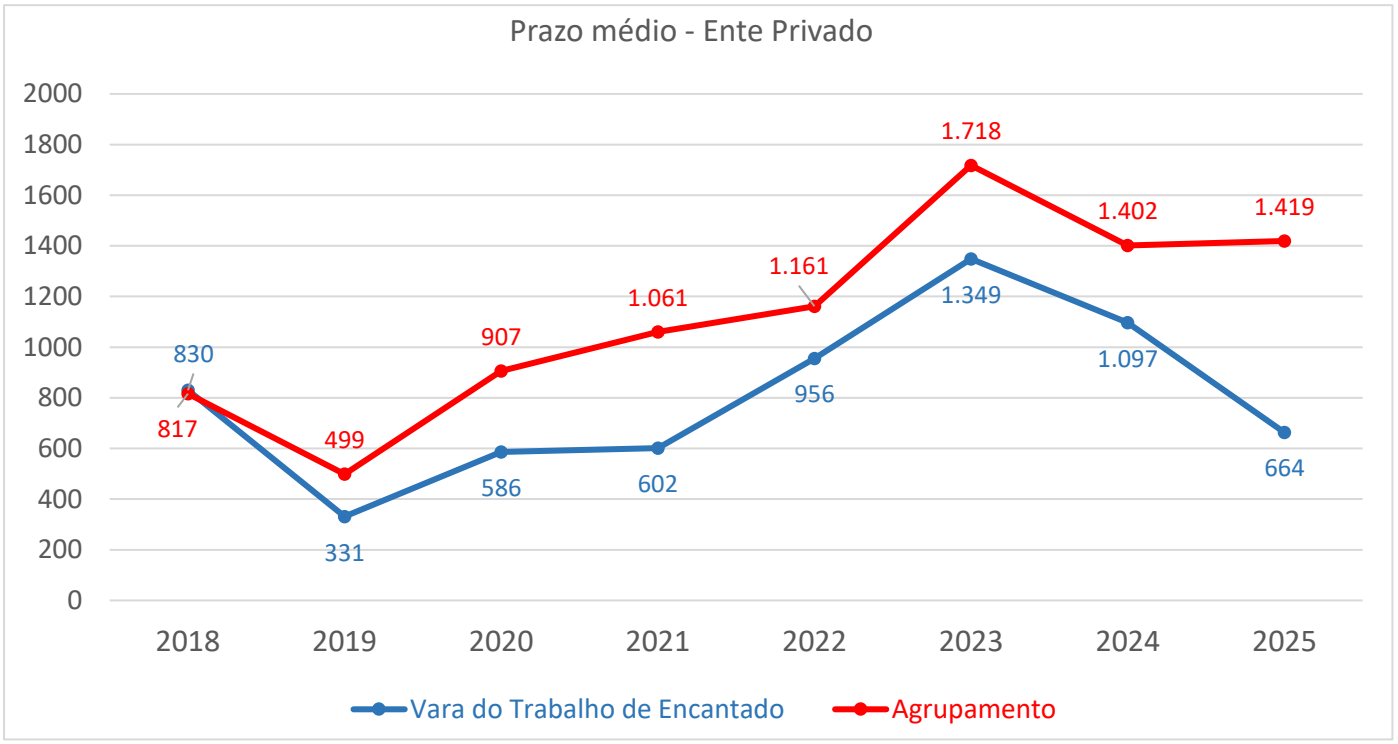

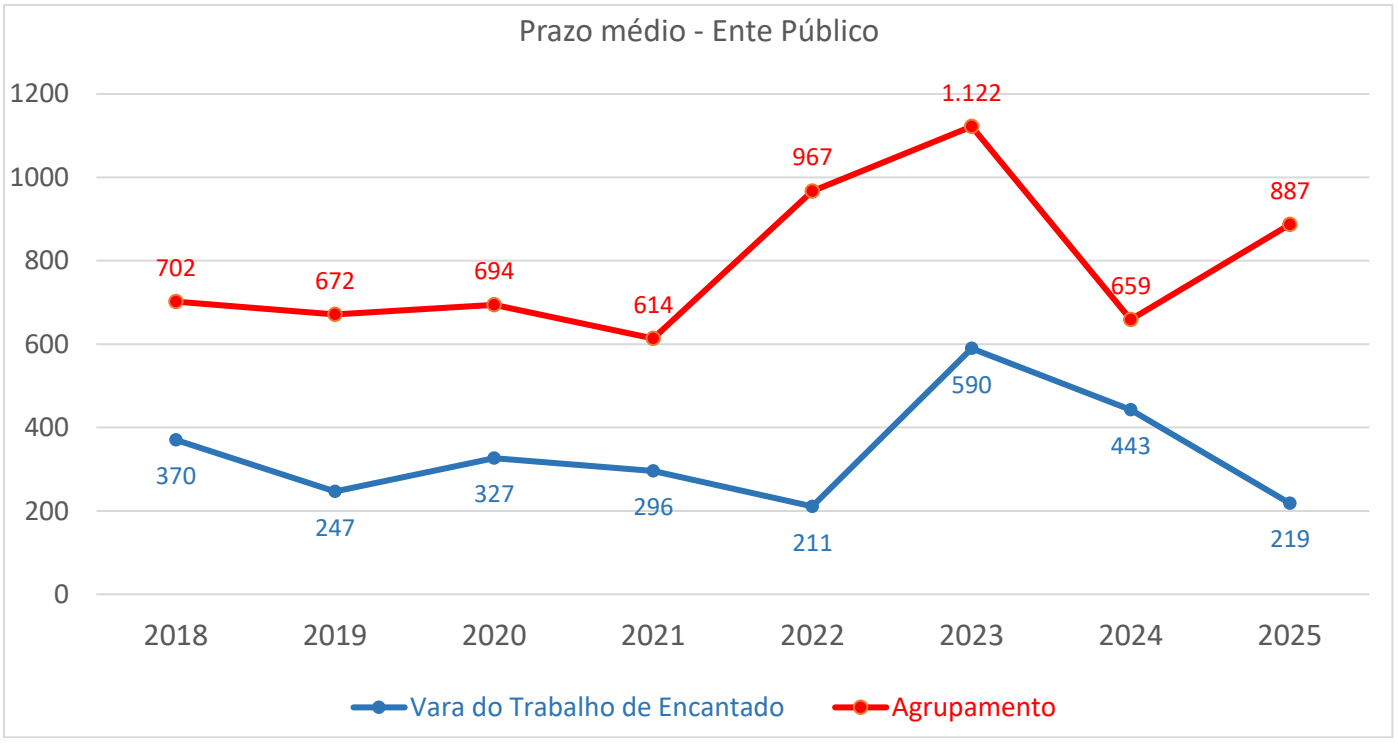

b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	2.019	1.767	1.514	1.650	1.587	1.332	740	625
	Agrupamento	2.537	2.335	2.334	2.458	2.572	2.363	2.098	2.101
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	1.806	2.131	2.336	2.584	1.907	2.049	1.629	1.279
	Agrupamento	2.550	2.620	2.818	2.990	2.964	2.757	2.502	2.509

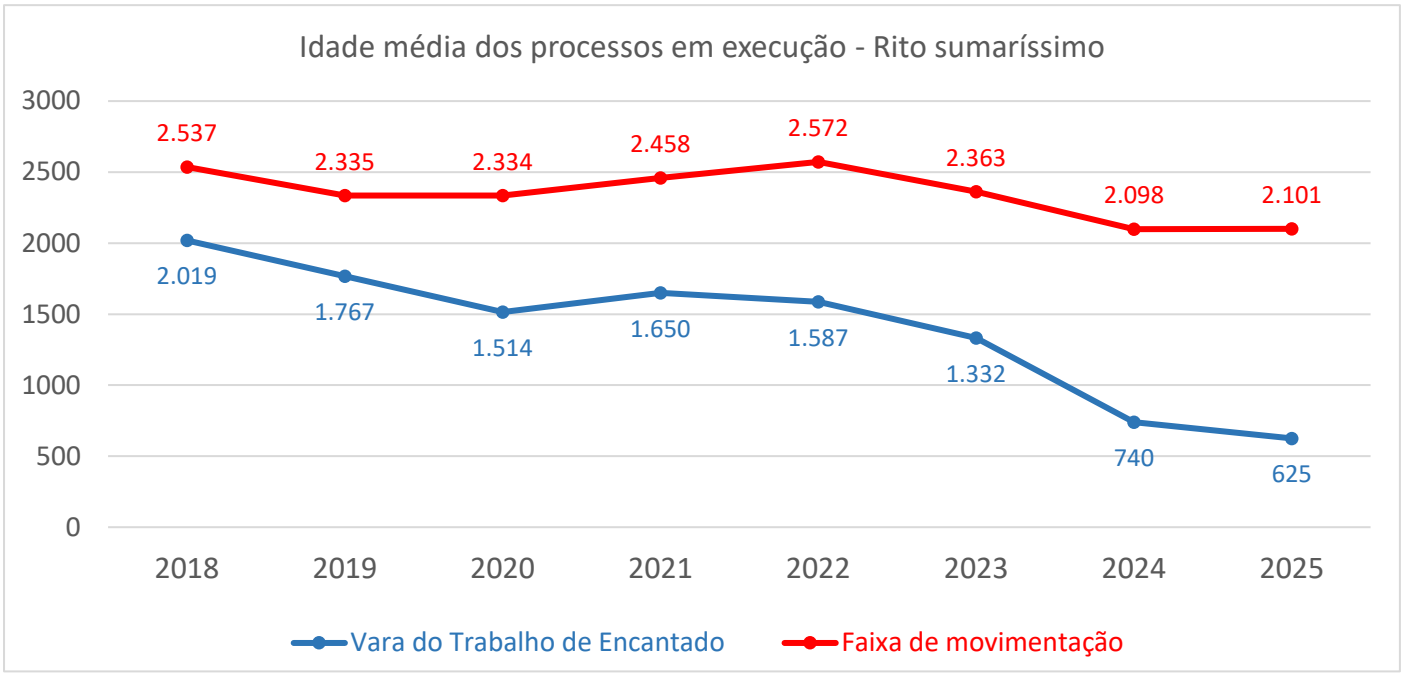

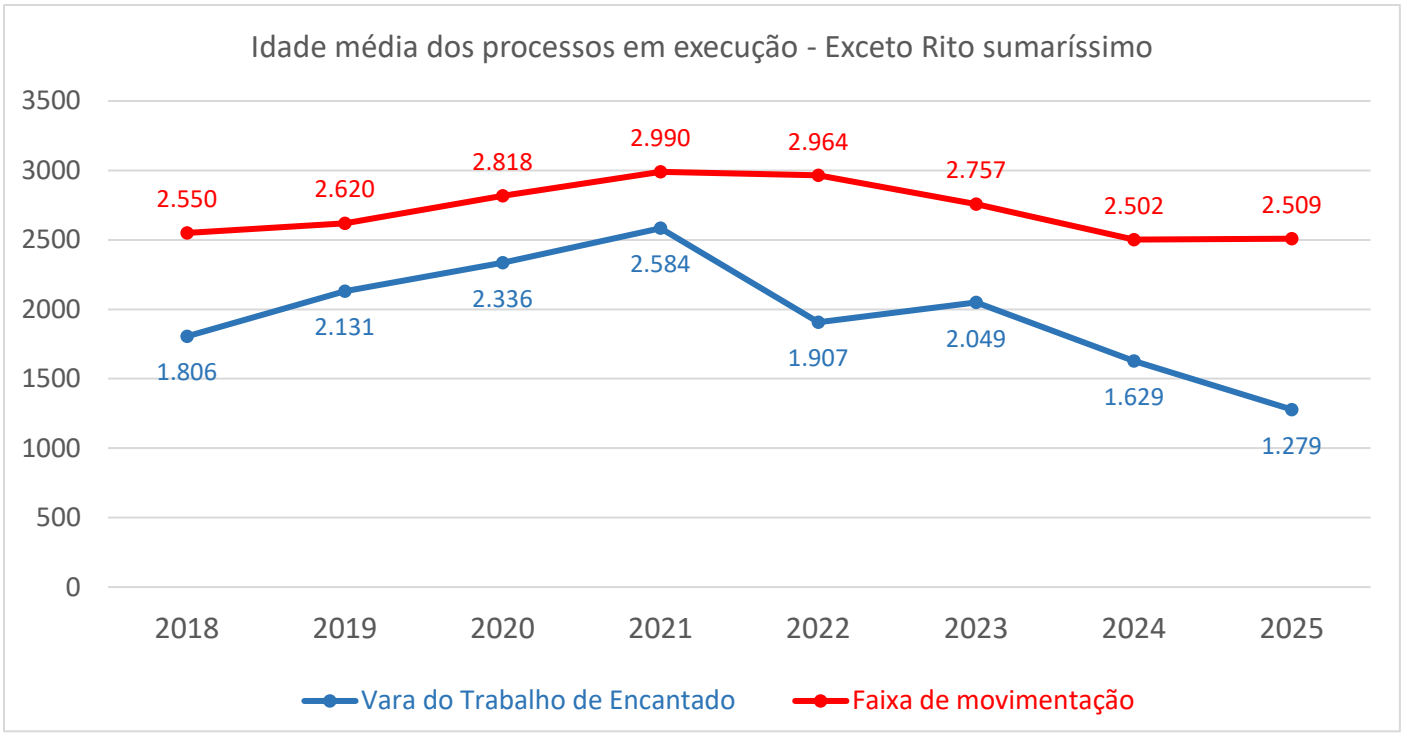

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Encantado	217	170	347	425	716	529	451	403
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	748
Exceto Sumaríssimo	VT de Encantado	567	681	780	862	1.656	1.041	1.382	1.012
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.271

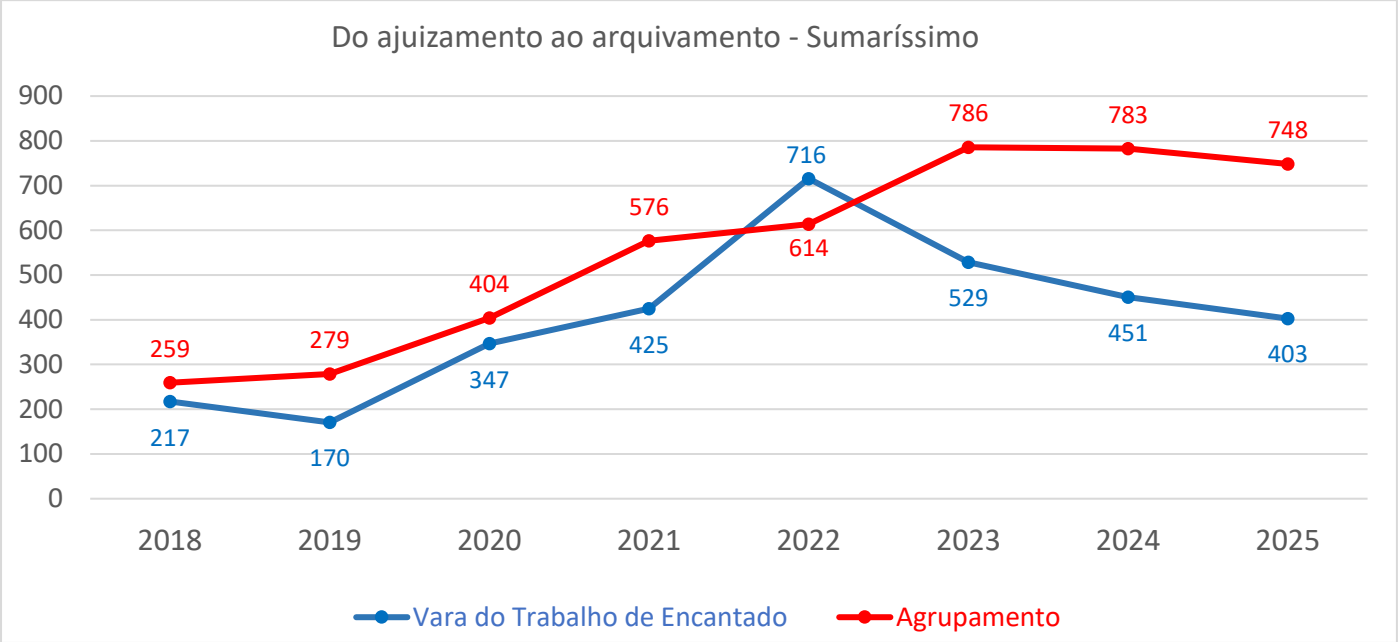

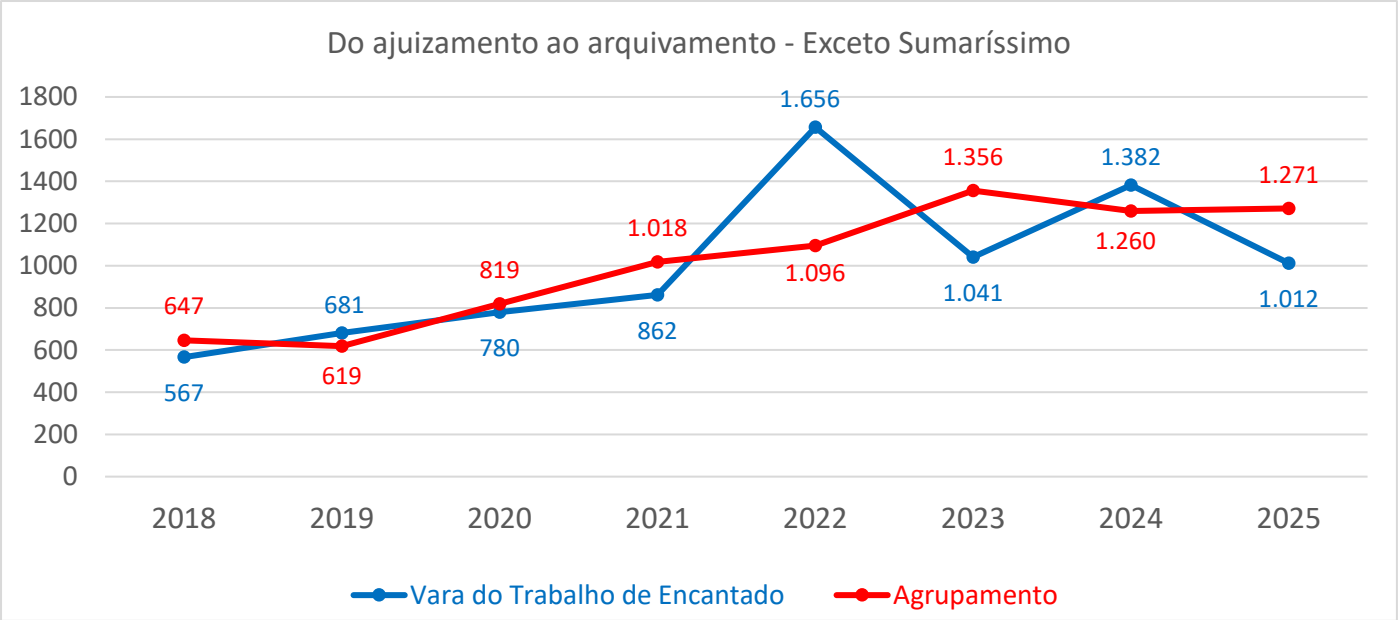

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Encantado alcançou a 13ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 672 de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: *"Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente".*

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
650	728	651	**Meta cumprida**

***Fonte:** https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html*
***Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.*
****** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.***

11.1.2 Meta 2: *"Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais".*

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
249	249	232	**Meta cumprida**
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
5	5	5	**Meta cumprida**

11.1.3 Meta 3: *"Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação".*

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
51,8%	56,8%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: *"Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%".*

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	38,4%	31,8%	**40,0%**	**Meta cumprida**

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.*
Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ
https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: "*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025".*

META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
374	303	375	**Indicativo de não cumprimento da meta**

TCLC 2025	Cláusula de Barreira	Resultado parcial
35,3%	40,0%	**Indicativo de cumprimento da meta**

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025
***Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.*
****** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.***

11.2.2 Meta 2: *"Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais".*

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
355	347	4	330	**Meta já cumprida**
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
0	0	0	0	**Meta já cumprida**

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: *"Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação".*

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 31/07/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
51,2%	53,3%	38,0%	**Indicativo de cumprimento da meta**

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: *"Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%".*

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice parcial em 2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	31,8%	33,1%	40,0%	**Indicativo de cumprimento da meta**

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ
https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Encantado, no **dia 21/08/2025**, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	115	20/06/2024
Observações: determina-se, em geral, a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Há apenas dois processos sem GIGS de prazo.		

Recomendação: recomenda-se que o prazo de presunção de cumprimento do acordo seja registrado no GIGS, para controle dos feitos conciliados pela Unidade. Recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que a Unidade conclui/exclui GIGS de atividade e com prazo vencido, antes do arquivamento definitivo.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Cumprimento de Providências	53	07/04/2025
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, controle de parcelamentos, atualização de cálculos, expedição de alvarás, criação de expedientes, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Em quase todos os processos, há aposição de GIGS, com definição de prazo e descrição da atividade. Observa-se, contudo, a existência de um processo sem GIGS e sem designação de responsável, portanto alheio a qualquer forma de controle pela Unidade. Destaca-se, por fim, a existência de 18 processos com prazos do GIGS vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Prazo	262	20/03/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa. O processo mais antigo na tarefa data de 20/03/2025, demonstrando pontualidade na movimentação dos processos.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Final do Sobrestamento	139	10/08/2022
Observações: observa-se a manutenção de 03 processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS) e alguns processos sem aposição de GIGS.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão de GIGS com prazo e atividade, para melhoria do controle de feitos sobrestados.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Aguardando Audiência	181	28/01/2025
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de uma Carta Precatória com audiência realizada, pendente de devolução.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Minutar Decisão	09	26/06/2025
Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de decisões, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).		
Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Decisão, para melhoria da tramitação dos processos.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Prazos Vencidos	0	-
Observações: no momento da análise do painel da Unidade, não havia processos na tarefa Prazos Vencidos.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Análise	16	04/08/2025
Observações: observa-se que alguns dos processos alocados na tarefa Análise decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou alvará pelo (a) magistrado (a). Entretanto, há processos que poderiam estar alocados em tarefas específicas mais apropriadas.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa “Análise”, para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual (tais como Preparar Comunicações e Expedientes, Cumprimento de Providências...), porquanto a “Análise” se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Recomenda-se, ainda, inclusão de GIGS com prazo e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa, para melhoria da gestão dos feitos e das atividades pendentes.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Conclusão ao Magistrado	05	07/08/2025
Observações: constata-se a manutenção inadequada de processos na tarefa Conclusão ao Magistrado, etapa que antecede à definição do magistrado e do tipo de conclusão no PJe.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos feitos represados na tarefa Conclusão ao Magistrado, para adequada movimentação processual.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	08	19/08/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes somente processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Minutar Despacho	03	14/08/2025
Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de despachos, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).		
Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Despacho, para melhoria da tramitação dos processos.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Triagem Inicial	10	15/08/2025
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, visto que identificados somente 10 processos, com data recente de distribuição no painel da Unidade.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	**Quantidade de processos**	**Processo mais antigo na tarefa desde:**
Recebimento e Remessa	01	21/08/2025
Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Encantado demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, utilização de GIGS e Chips para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 22/08/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
08	0021413-57.2020.5.04.0511	20/08/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 08 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 20/08/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 22/08/2025 quando o acervo da Vara contava com 769 processos em fase de conhecimento, 179 processos em fase de liquidação, 337 processos em fase de execução e 7783 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020012-80.2025.5.04.0791
Movimentação processual: Carta Precatória, na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 13/03/2025, sem movimentação desde 12/03/2025. **Determinação à Unidade:** ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.*	
2	**Processo nº 0020165-50.2024.5.04.0791**
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com manifestação do reclamante sobre as provas que pretende produzir em 06/08/2025 (Id c83d02b), e prazo da reclamada decorrido em 07/08/2025. **Determinação à Unidade:** ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito, bem como a alocação do processo em tarefa adequada no PJE, com a inclusão de GIGS de prazo, atividade ou responsável, para melhor controle do feito pela Unidade.*	
3	**Processo nº 0020323-71.2025.5.04.0791**
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com prazo transcorrido em 13/08/2025, sem movimentação desde então,	

sem GIGS de prazo, atividade ou responsável.
Determinação à Unidade: ***DETERMINA-SE*** *à Unidade o prosseguimento do feito, com a alocação do processo em tarefa adequada e aposição de GIGS de prazo, atividade e prazo.*

4	Processo nº 0020397-28.2025.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com ofício enviado ao INSS em 19/08/2025, sem GIGS de prazo, atividade ou responsável.
Determinação à Unidade: ***DETERMINA-SE*** *à Unidade a alocação do processo na tarefa adequada, com GIGS de prazo, atividade e responsável, para melhor controle do feito pela Secretaria.*

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0020380-60.2023.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com despacho em 04/08/2025 (Id 6eb6e4b), sem movimentação desde 13/08/2025.
Determinação: ***DETERMINA-SE*** *à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id 6eb6e4b.*

EXECUÇÃO:

1	Processo nº0020272-31.2023.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho em 13/06/2025, determinando aguardo do prazo do bloqueio (Id b300e0d). Expirado prazo em 10/08/2025, conforme documento de Id a53693c.
Determinação: ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.*

2	Processo nº 0020568-19.2024.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 14/08/2025 (Id cceb68d) e ofício da 1ª Vara de Guaporé em 19/08/2025 (Id 0e7f368).
Determinação à Unidade: ***DETERMINA-SE*** *à Unidade o prosseguimento do feito.*

3	Processo nº 0020595-51.2014.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com manifestação do reclamante em 01/08/2025 (Id 88b9c4e), sem movimentação desde então, sem GIGS de prazo, atividade ou responsável.
Determinação à Unidade: ***DETERMINA-SE*** *a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito, bem como a inclusão de GIGS de prazo, atividade ou responsável, para melhor controle do feito pela Unidade.*

4	Processo nº 0020340-78.2023.5.04.0791

Movimentação processual: processo na tarefa análise, com decisão em 04/07/2025 (Id 0b0e4ab), a qual já foi cumprida em parte.
Determinação à Unidade: ***DETERMINA-SE*** *à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento integral da decisão de Id 0b0e4ab, bem como a alocação do processo na tarefa adequada no PJE, com inserção de GIGS de prazo, atividade e responsável, para melhor controle do feito pela Secretaria.*

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 22/08/2025 e correspondem a 13 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 17/09/2019 e 09/10/2023. No fluxo de sobrestamento há 139 processos, remetidos entre 10/08/2022 e 20/08/2025.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente em parte dos processos arquivados provisoriamente e nos processos no fluxo do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se a revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 120, inciso III, da CPCGJT.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A Vara do trabalho de Encantado realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se que não há pendências no protocolo da Unidade; também não há processos aguardando designação de audiência de instrução.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram redução de 05 para 01 pendência.

A Unidade tinha 395 processos pendentes de baixa do TRT4/TST.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Diariamente os processos são distribuídos manualmente por tarefas ou pelas opções de CHIPS e GIGS. São atribuídos atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados diariamente com a análise do PJe pela Diretora e seu substituto. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado e ele ocorre com a análise ao PJe, em média duas vezes por semana.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção havia 05 (cinco) notificações e 02 (dois) ofícios pendentes de expedição. Existia 01 (um) mandado, nenhuma autorização judicial, nenhum precatório e nenhuma requisição de pequeno valor a ser expedido.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado buscando os depósitos no Siscondj e no escaninho do PJe.

Os alvarás são expedidos diariamente, assim que os valores estejam disponíveis no processo, inclusive os referentes a acordos. Quanto à expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, a Diretora informa que a devolução de saldo remanescente observa o Provimento 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4, porém, em caso de devedores notoriamente solventes (bancos, grandes empresas), é feita a devolução do valor, e o alvará é expedido assim que a determinação judicial é publicada. A Diretora observa, ainda, que a liberação de valores sempre é tratada com prioridade.

Os alvarás a serem expedidos são controlados com o CHIP "*Expedir alvará*", que é designado automaticamente para o servidor responsável, e esse controle se dá pela busca desse CHIP. Em relação aos alvarás expedidos, a Diretora de Secretaria informa que o servidor que expede o alvará insere o CHIP "*Contas - aguardar comprovante*" que está designado automaticamente para o servidor responsável por utilizar o robô Gael verificar o correto lançamento dos alvarás e intimações. A Diretora e/ou seu substituto, por sua vez, verificam diariamente no escaninho do PJe e no Siscondj a pendência de alvarás a serem assinados.

No dia 21/08/2025 não foi constatado processos com o prazo vencido, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 22/08/2025 foi constatado o total de 08 (oito) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 20/08/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 22/08/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020090-74.2025.5.04.0791, 0020405-39.2024.5.04.0791, 0020402-84.2024.5.04.0791, 0020458-20.2024.5.04.0791 e 0020099-70.2024.5.04.0791.

A Diretora de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

A respeito do acompanhamento das penhoras e das restrições efetivadas no curso da execução do processo, a Diretora de Secretaria informa que, se a penhora for por oficial de justiça, é feita a conferência semanal dos mandados pendentes; e que se for pela Secretaria, as penhoras e restrições são feitas mediante lançamento de atividades no GIGS e encaminhamento do processo para a tarefa "*Cumprimento de Providências*". A Diretora informa, ainda, que o acompanhamento ocorre pela pesquisa de GIGS vencidos.

O arquivamento definitivo do processo de execução pode ocorrer em diversas situações. Em caso de extinção da execução, nas hipóteses do art. 924 do CPC; na forma do art. 917, IV do CPC c/c art. 485 do CPC; e do art. 803 do CPC; entre outros.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após o cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 08 (oito) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, a Diretora informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são arquivadas definitivamente, conforme entendimento do Juiz. A Diretora observa, ainda, que o processo é arquivado definitivamente, não a execução, que prossegue no processo piloto.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento "suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)*".

A Diretora informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado. A Diretora observa que no caso de empresa em recuperação judicial são executados os créditos fiscais e eventuais créditos extraconcursais (honorários periciais, por exemplo), na forma dos parágrafos 7º-A e 7º-B do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, a Diretora informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado.

Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores. A Diretora informa que antes do sequestro a conta é atualizada e a Unidade intima o devedor para comprovar o pagamento em cinco dias, o que geralmente ocorre.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora de Secretaria, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correcionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa a Diretora de Secretaria que a Unidade não utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

A respeito da consulta prévia da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE, a Diretora de Secretaria informa que a Unidade, localizada no interior, possui devedores predominantemente locais. Nessas hipóteses, não se realiza consulta à FAE, em razão do conhecimento prévio das condições econômicas obtido em execuções anteriores. Para devedores com atuação em outras regiões do Estado, a consulta é efetuada.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo. No entanto, a Diretora aponta a exceção da situação relatada no item 13.2, qual seja: "*A devolução de saldo remanescente observa o Provimento 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4, porém, em caso de devedores notoriamente solventes (bancos, grandes empresas), é feita a devolução do valor, e o alvará é expedido assim que a determinação judicial é publicada*."

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec e que elas são marcadas logo após a ciência das RPVs pela fazenda pública; bem como registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec.

Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade informa que realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 22/08/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html.

A análise dos painéis da Unidade demonstra pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 15 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *"A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo"*.

Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada após o pagamento da dívida, normalmente na decisão que extingue a execução.

A Unidade informa que não realiza qualquer rotina periódica como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Encantado, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/08/2025; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0023900-24.2006.5.04.0791	migrado do inFOR	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE ERVA MATE DE ILOPOLIS LTDA	22/07/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se não haver incidentes apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão.

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Decorrentes de Execução	R$7.096.998,02	47,15%
Decorrentes de Acordo	R$7.762.397,51	51,57%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R$194.131,57	1,29%
TOTAL	**R$15.053.527,10**	**100,00%**

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R$227.931,72	10,22%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R$1.715.478,47	76,89%
Imposto de renda arrecadado	R$287.547,80	12,89%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R$0,00	0,00%
TOTAL	**R$2.230.957,99**	**100,00%**

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 27/08/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 27/08/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	648	54,00
01/08/2024 a 31/07/2025	645	53,75
Variação	-0,46%	-0,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	638	53,17
01/08/2024 a 31/07/2025	613	51,08
Variação	-3,92%	-3,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	7,43	5,71	-23,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/08/2023 a 31/07/2024		01/08/2024 a 31/07/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	151	23,67%	79	12,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/08/2024 a 31/07/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020536-48.2023.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	27/08/2024	06/11/2024	**48**

0020171-23.2025.5.04.0791	ROBERTO KOLLING MARTINI	24/03/2025	30/05/2025	**44**
0020059-59.2022.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	05/07/2024	26/08/2024	**36**
0038400-80.1996.5.04.0004	EVANDRO SCHMITT DUTRA	05/08/2024	25/09/2024	**36**
0020081-83.2023.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	20/08/2024	10/10/2024	**36**
0020869-72.2022.5.04.0261	EVANDRO SCHMITT DUTRA	21/08/2024	11/10/2024	**36**
0020885-21.2017.5.04.0772	EVANDRO SCHMITT DUTRA	14/04/2025	10/06/2025	**36**
0000713-96.2014.5.04.0373	EVANDRO SCHMITT DUTRA	08/04/2025	30/05/2025	**33**
0020081-88.2020.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	26/06/2024	06/08/2024	**29**
0020427-68.2022.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	29/04/2025	09/06/2025	**28**
0020805-43.2022.5.04.0332	EVANDRO SCHMITT DUTRA	03/09/2024	11/10/2024	**27**
0022097-20.2017.5.04.0403	EVANDRO SCHMITT DUTRA	22/07/2024	26/08/2024	**25**
0020331-53.2022.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	26/08/2024	30/09/2024	**24**
0020635-18.2023.5.04.0791	EVANDRO SCHMITT DUTRA	23/09/2024	24/10/2024	**23**
0022415-77.2019.5.04.0000	EVANDRO SCHMITT DUTRA	06/11/2024	11/12/2024	**23**

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 27/08/2025, foi constatada a existência de 6 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO						
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de Mandado	Prazo Legal do Mandado	Dias Úteis
1	0020037-74.2017.5.04.0791	12/08/2025	EVANDRO SCHMITT DUTRA	Mandado	10	**12**
2	0020200-73.2025.5.04.0791	13/08/2025	EVANDRO SCHMITT DUTRA	Mandado	10	**11**
3	0020448-39.2025.5.04.0791	13/08/2025	EVANDRO SCHMITT DUTRA	Mandado	10	**11**
4	0020823-03.2025.5.04.0771	13/08/2025	EVANDRO SCHMITT DUTRA	Mandado	10	**11**
5	0020138-39.2021.5.04.0511	13/08/2025	Oficial não designado	Mandado	10	**11**
6	0020138-39.2021.5.04.0511	13/08/2025	Oficial não designado	Mandado	10	**11**

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 27/08/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correcionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos

processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 31/07/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 55 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Encantado; destes, 22 processos possuem saldo igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 33 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (112,92%) foi superior à média do Agrupamento 4 (98,73%), composto pelas Unidades do Interior com média de até 1.000 casos novos. Ademais, nesse mesmo período, o número de processos solucionados superou o número de casos novos (abatidos os processos remetidos a outras unidades), de forma que o número de processos pendentes de solução no conhecimento recuou de 359, em 31/12/2023, para 280, em 31/12/2024. Sinala-se, por relevante, que os dados parciais colhidos até 31/07/2025 apontam aumento no saldo de processos pendentes no conhecimento para 337 processos, número inferior à média do seu agrupamento que era de 357 processos na mesma data.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade recuou de 116 dias, em 2023, para 87 dias, em 2024. Os dados parciais de 31/07/2025 apontam avanço do prazo para 126 dias, lapso inferior à média do Agrupamento, que registrou média de 147 dias. Por sua vez, no rito ordinário a média de dias do ajuizamento ao encerramento da instrução avançou de 172 dias, em 2023, para 190 dias, em 2024. Ademais, os dados parciais de 2025 indicam elevação do prazo para 216 dias, lapso similar à média do Agrupamento que foi de 215 dias no mesmo período. Quanto à idade média dos processos que se encontravam em instrução em 31/07/2025, no rito sumaríssimo, a Unidade apresentava um acervo com idade de 109 dias, tempo menor que a média do agrupamento, que era de 141 dias, enquanto no rito ordinário o tempo médio de tramitação de cada processo era de 151 dias, lapso mais célere na comparação com as unidades com tramitação processual similar, que apresentavam um tempo médio de 208 dias.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se aumento no saldo de processos pendentes de finalização em 2024. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 435 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número avançou para 529 processos (elevação de 21,61%). Por sua vez, os dados colhidos em 31/07/2025 apontam recuo no saldo de processos em cumprimento de sentença para 522, número bem inferior à média do seu Agrupamento (1.072 processos).

Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada na Unidade, foi verificado um recuo de 1.349 dias, em 2023, para 1.097 dias, em 2024. Entretanto, nos sete primeiros meses de 2025 esse prazo recuou para 664 dias, média inferior à do seu Agrupamento que alcançou 1.419 dias. Por sua vez, nos processos de entes públicos o prazo médio do início ao encerramento da execução recuou de 590 dias, em 2023, para 443 dias, em 2024. Os dados de 2025 (até 31.07), apontam nova redução desse prazo para 219 dias, tempo abaixo da média do seu Agrupamento, que em 2025 vem apresentando um prazo de 887 dias. Finalmente, quando analisado o tempo médio do acervo de processos tramitando na execução forçada em 31/07/2025, no rito sumaríssimo a unidade apresentava um acervo com 625 dias, tempo inferior ao do seu Agrupamento que registrava uma média de 2.101 dias, enquanto no rito ordinário, o acervo apresentava uma idade média de 1.279 dias, lapso 1.230 dias inferior ao do Agrupamento 4 (2.509 dias).

Quanto ao número de audiências realizadas, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, a Unidade registrou 763, número 5,34% superior à média do Agrupamento (724). Destaca-se que a Unidade realizou apenas 10 audiências iniciais nos últimos 12 meses, número bem abaixo da média do Agrupamento 3, que foi de 219. Dessa forma, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que os dados parciais de 2025 (31/07) apontam tendência de cumprimento de todas as metas. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Encantado alcançou a 13ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 672 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, a Diretora de Secretaria informa que elas são divididas por tarefa.

A Diretora de Secretaria informa que há três servidores atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, um em regime integral e dois em regime parcial. Quanto à dinâmica das atividades por eles executadas, não identifica a gestora quaisquer dificuldades.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, utilização de GIGS e Chips para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz a Diretora de Secretaria que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa a Diretora de Secretaria que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionada sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço) e para a área judiciária, a Diretora de Secretaria informou e solicitou o seguinte:

"*CONVÊNIOS:*

Realização de Convênio com o Ministério da Agricultura e Agropecuária (MAPA), para acesso ao RENAGRO/ID Agro Máquinas (Cadastro Oficial de Máquinas Agrícolas).

Realização de Convênio com a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA), para acesso ao Cadastro Ambiental Rural do Rio Grande do Sul.

Esses convênios são de extrema utilidade na fase execução forçada, uma vez que os municípios abrangidos pela jurisdição da Vara do Trabalho de Encantado possuem extensa área rural.

PJE:

O art. 1.022 do CPC, aplicável supletivamente ao processo do trabalho, estabelece que "[c]abem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial", permitindo, portanto, a interposição de ED contra despachos e decisões.

Essa possibilidade gera assimetria jurídica, pois se produz uma sentença para esclarecer despacho ou decisão, podendo também causar confusão processual pela existência de "sentenças" em momentos aleatórios. Não raramente, as partes, induzidas em erro, apresentam recurso (ordinário ou agravo de petição) apenas por identificarem a manifestação como "sentença", o que exige a prolação de decisão que não recebe o recurso, contrariando os princípios da celeridade e economia processuais.

Diante disso, sugere-se a criação de um complemento em "Decisão" para a apreciação dos embargos de declaração provenientes de decisões e despachos."

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991.O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *"Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível".* O PJe disponibiliza o assunto "15236 – Assédio Eleitoral" para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *"Litigância predatória reconhecida em sentença"* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *"Indícios de litigância predatória"*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):
Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*
Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*
Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*
Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: Recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *"Relatório Gerencial de Processos Sobrestados"* no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Pendências BNDT: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa da pendência apontada no processo arrolado no item 13.7 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial respectivo.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Considerando que o Juiz Titular **André Luiz Schech** apresentou plano de trabalho para reduzir o número de processos com sentenças pendentes além do prazo legal, conforme apontado ao final do item 7.3, o acompanhamento da prolação das sentenças listadas nesse relatório será feito pelo Gabinete de Auxílio ao 1º Grau desta Corregedoria, razão pela qual determina-se que a Divisão de Correições dê ciência ao referido Gabinete.

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

a) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
b) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
c) Cumprir a determinação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec.

Execuções reunidas – Arquivamento definitivo: Determina-se a observância aos arts. 129, parágrafo único, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e 187-A, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que vedam o arquivamento definitivo de processos de execução centralizados (item 13.5).

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Procedimento em relação ao BNDT: Determina-se que a Unidade Judiciária examine a situação do processo listado no item 13.7, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no *"controle de valores"* dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **Presidência** que a Diretora de Secretaria informa e solicita o que segue na entrevista correcional:

"***CONVÊNIOS:***

Realização de Convênio com o Ministério da Agricultura e Agropecuária (MAPA), para acesso ao RENAGRO/ID Agro Máquinas (Cadastro Oficial de Máquinas Agrícolas).

Realização de Convênio com a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA), para acesso ao Cadastro Ambiental Rural do Rio Grande do Sul.

Os convênios são de extrema utilidade na fase execução forçada, uma vez que os municípios abrangidos pela jurisdição da Vara do Trabalho de Encantado possuem extensa área rural."

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **SEATECO** que a Diretora de Secretaria informa e solicita o que segue na entrevista correcional:

"PJE:

O art. 1.022 do CPC, aplicável supletivamente ao processo do trabalho, estabelece que "[c]abem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial", permitindo, portanto, a interposição de ED contra despachos e decisões.

Essa possibilidade gera assimetria jurídica, pois se produz uma sentença para esclarecer despacho ou decisão, podendo também causar confusão processual pela existência de "sentenças" em momentos aleatórios. Não raramente, as partes, induzidas em erro, apresentam recurso (ordinário ou agravo de petição) apenas por identificarem a manifestação como "sentença", o que exige a prolação de decisão que não recebe o recurso, contrariando os princípios da celeridade e economia processuais.

Diante disso, sugere-se a criação de um complemento em "Decisão" para a apreciação dos embargos de declaração provenientes de decisões e despachos."

19 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Encantado no **dia 04/09/2025, das 11h30min às 12h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Unidade Judiciária, não tendo comparecido interessados.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato *".PDF"* ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, André Luiz Schech, pela Diretora de Secretaria, Sirley Carla Kakow, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região